

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE APOIO À PESQUISA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O PODER PÚBLICO NO ENFRENTAMENTO DA EXPLORAÇÃO  
SEXUAL INFANTO-JUVENIL NO AMAZONAS: UMA ANÁLISE DA  
AÇÃO PARLAMENTAR NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS (ALE-AM).

Bolsista: Luana Ferreira Tavares, Voluntária

MANAUS  
2010

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE APOIO À PESQUISA  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

RELATÓRIO FINAL  
PIB-SA/041/2009  
O PODER PÚBLICO NO ENFRENTAMENTO DA EXPLORAÇÃO  
SEXUAL INFANTO-JUVENIL NO AMAZONAS: UMA ANÁLISE DA  
AÇÃO PARLAMENTAR NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS (ALE-AM).

Bolsista: Luana Ferreira Tavares, Voluntária.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Cristiane Bonfim Fernandez.

MANAUS  
2010

Todos os direitos deste relatório são reservados à Universidade Federal do Amazonas e aos seus autores. Parte deste relatório só poderá ser reproduzida para fins acadêmicos ou científicos.

Esta pesquisa, financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Federal do Amazonas.

## RESUMO

A questão da exploração sexual infanto-juvenil é pauta de muitas discussões da sociedade, relacionando-a como violação dos direitos, principalmente a partir da década de 1990. No Brasil, a Constituição federal de 1988 estabelece o Estado, a sociedade e a família como responsáveis no enfrentamento dessa problemática da exploração sexual infanto-juvenil. Considerando a importância do Poder público nesse processo e com destaque no poder legislativo, o objetivo geral é analisar as ações dos deputados estaduais no enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil, no Amazonas. Com a intenção de desvelar as ações de enfrentamento desenvolvidas pelos parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALE-AM), de analisar os discursos dos deputados da ALE-AM, relativos a esse processo, e com o levantamento dos projetos de lei relacionados à temática, visa-se propiciar a ampliação de debates sobre a participação do poder público nesse processo e contribuir para traçar estratégias que fortaleçam a rede de enfrentamento à exploração sexual com intervenções que transformem a realidade de crianças e adolescentes, vítimas de tal exploração, para um cenário de proteção integral dos seus direitos com a responsabilização do poder público, nesse processo de enfrentamento. A metodologia está fundamentada na abordagem qualitativa, para tanto, utilizou-se principalmente de entrevistas, aplicadas no período de novembro de 2009 a março de 2010. Os sujeitos da pesquisa são seis (6) parlamentares da ALE-AM. Quanto aos resultados da pesquisa, identificamos um total de 10 projetos de lei relacionados à temática, dentre quais, 5 aprovados. Quanto às ações desenvolvidas verificamos: a criação da Comissão dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude, e da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso, ambas em 2008; o predomínio na realização de ações como sessões especiais e audiências públicas. Constatamos, pela análise dos discursos, que apesar dos parlamentares considerarem a temática importante, não se pode falar em prioridade absoluta, para a temática na ALE-AM. As articulações do legislativo com os demais poderes são fragilizadas, apresentando dificuldades principalmente com o executivo, cujas forças políticas se sobrepõem, por vezes, ao legislativo, e com o judiciário revela-se uma contribuição significativa nas ações de enfrentamento desenvolvidas, mas ainda encontram obstáculos relacionados à continuidade dessas ações. Dentre as principais dificuldades, as mais evidentes se referem à falta de maior compromisso e mobilização política dos parlamentares com a temática, principalmente das forças políticas dominantes no legislativo e no Executivo que influenciam nesse processo. Por outro lado, o principal fator que favorece o desenvolvimento das ações de enfrentamento é a pressão da sociedade por meio da mobilização social e política, pois a iniciativa de parlamentares realmente comprometidos com a temática para desenvolver ações de enfrentamento efetivas é ainda insuficiente diante da problemática no Amazonas. Portanto, há necessidade do fortalecimento das ações de enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil pela ALE-AM, mas diante de fragilidades apontadas busca-se a criação e desenvolvimento de novas estratégias conjuntas com a rede de enfrentamento da exploração sexual para que o poder legislativo contribua mais concretamente nesse processo.

Palavras Chaves: Ações de enfrentamento, Poder público, exploração sexual de crianças e adolescentes.

## ABSTRACT

The issue of sexual exploitation of children and youth is the agenda of many discussions of the company, listing it as a rights violation, especially since the 1990s. In Brazil, the federal Constitution of 1988 establishes the State, society and family as responsible in facing this problem of sexual exploitation of children and youth. Considering the importance of public power in this process and especially in the legislative branch, the general aim is to analyze the actions of state representatives in combating the sexual exploitation of children and youth in the Amazon. With the intention of uncovering the actions of confrontation developed by the parliamentarians of the Legislative Assembly of the State of Amazonas (ALE-AM), to analyze the speeches of Members of the ALE-AM, for that process, and the lifting of the bills related the theme, aims to encourage the expansion of debates about the role of government in this process and help devise strategies to strengthen the network of sexual exploitation coping with interventions that transform the reality of children and adolescents, victims of such exploitation, for a scenario of full protection of their rights with the accountability of public power, in the process of coping. The methodology is based on a qualitative approach for this purpose, mainly interviews, apply for the period November 2009 to March 2010. The research subjects are six (6) parliamentarians ALE-AM. As for the results of the survey, we identified a total of 10 bills related to the theme, among which 5 approved. As we see the actions developed: the creation of the Committee on the Rights of the Child, Adolescent and Youth, and the Parliamentary Front in Defense of the Rights of the Child, Adolescent and Elderly, both in 2008, the prevalence in actions as sessions special and public hearings. Contained by discourse analysis, that despite lawmakers consider the important subject matter, one can not speak in absolute priority to the issue in ALE-AM. Joints with the other legislative powers are weakened, presenting difficulties primarily with the executive, whose political forces overlap, sometimes to the legislative and the judiciary is revealed significant support to the actions of confrontation developed, but still encounter obstacles related to the continuity of these actions. Among the main difficulties, the most obvious concern the lack of greater commitment and political mobilization of parliamentarians with the theme, especially the dominant political forces in the legislature and the executive branch to influence this process. Moreover, the main factor favoring the development of actions to confront is the pressure of society through social and political mobilization, as the initiative of parliamentarians really committed to the theme to develop effective coping actions is still insufficient in the face of problematic Amazonas. So no need of strengthening actions for dealing with the sexual exploitation of children and youth by the ALE-AM, but before seeking weaknesses exposed by the creation and development of new joint strategies with the network of child sexual exploitation to the legislature contribute more concretely in this process.

### Keywords:

Actions to combat, Public Power, The sexual exploitation of children and adolescents.

## LISTA DE QUADROS

Quadro 01: Identificação dos sujeitos da pesquisa.....	45
Quadro 2: Dificuldades e Facilidades no desenvolvimento de ações de enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil pelos parlamentares da ALE-AM.....	51
Quadro 3: Relação das ações de enfrentamento relacionadas a exploração sexual infanto-juvenil.....	63
Quadro 4: Relação das Comissões Técnicas Permanentes relacionadas ao enfrentamento exploração sexual infanto-juvenil.....	65
Quadro 5: Projetos de Lei da ALE-AM relacionados à Exploração Sexual infanto-juvenil.....	69

## LISTA DE SIGLAS

ALE-AM	Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas
CECRIA	Centro de Referencia, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes
CEDECA	Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CCJR	Comissão de Constituição Justiça e Redação
CF	Constituição Federal
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ECPAT	Organização internacional de combate a prostituição, pornografia e tráfico de crianças e adolescentes.
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MNMMR	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
ONG's	Organizações Não-Governamentais
PESTRAF	Pesquisa sobre Tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual
UFAM	Universidade Federal do Amazonas
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

## SUMÁRIO

<b>Introdução</b> .....	8
<b>Capítulo I: A Questão da Exploração Sexual Infanto-Juvenil</b> .....	11
1.1 Um breve histórico sobre as concepções da infância e adolescência.....	11
1.2 A trajetória das legislações em defesa da criança e do adolescente no Brasil.....	12
1.3 O fenômeno da exploração sexual infanto-juvenil e suas abordagens conceituais.....	14
1.4 A exploração sexual infanto-juvenil no contexto Amazônico.....	23
1.5 Uma perspectiva parlamentar amazonense sobre as questões infanto-juvenis.....	24
<b>Capítulo II - O Enfrentamento da Exploração Sexual Infanto-Juvenil pelo Poder Público</b> .....	29
2.1 Estado: importância no enfrentamento do fenômeno.....	29
2.2 A importância do enfrentamento para o estado do Amazonas.....	32
2.3 A perspectiva parlamentar e a prioridade da infância.....	33
2.4 O legislativo: importância no enfrentamento da exploração sexual.....	36
2.5 O legislativo no Amazonas: Uma breve abordagem histórica.....	37
2.6 O papel do poder legislativo na perspectiva parlamentar amazonense.....	41
<b>Capítulo III: As Ações Parlamentares de Enfrentamento da Exploração Sexual Infanto-Juvenil na ALE-AM</b> .....	45
3.1 Aspectos Institucionais da ALE.....	45
3.2 O processo de desenvolvimento das ações.....	47
3.2.1 Fatores que dificultam e/ou facilitam.....	47
3.2.2 Articulação das ações entre os poderes do Estado.....	55
3.3 As ações de enfrentamento desenvolvidas.....	57
3.3.1 Comissões relacionadas à Exploração Sexual infanto-juvenil.....	66
3.3.2 Os projetos de lei relacionados à Exploração Sexual infanto-juvenil.....	68
<b>Considerações Finais</b> .....	76
<b>Referências</b> .....	78
<b>Cronograma</b> .....	84
<b>Anexos</b> .....	85
<b>Apêndices</b> .....	89



## INTRODUÇÃO

O fenômeno da exploração sexual infanto-juvenil no Brasil e mais especificamente no Amazonas está inserido num contexto de desigualdades sociais, econômicas, culturais e políticas que proporcionam a expansão dessa problemática. Observa-se que as formas de enfrentamento do fenômeno da exploração sexual infanto-juvenil, na qual, ainda é incipiente no Brasil devido tanto pelo tardio reconhecimento da existência desse fenômeno quanto pelo tardio surgimento da concepção da criança e do adolescente como sujeito de direitos.

A participação e responsabilização conjunta do Estado, da Sociedade e da Família são essenciais na construção de ações concretas de enfrentamento desse fenômeno. A partir disso, fundamenta-se no pressuposto de que o Estado como co-responsável pela proteção social dos direitos da criança e do adolescente deve promover e estimular ações de enfrentamento a esse fenômeno.

Este estudo está fundamentado no fato que a promoção de ações para o enfrentamento desse fenômeno deve ser estimulada e concretizada, a fim de garantir os direitos previstos em lei à criança e ao adolescente como sujeitos de direito em desenvolvimento. Assim, essa pesquisa parte da concepção que o Estado é um dos co-responsáveis pela proteção social aos direitos da criança e do adolescente.

A pesquisa ora apresentada tem como **objetivo geral**: analisar as ações dos deputados estaduais no enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil no estado do Amazonas. E como **objetivos específicos**: conhecer as ações desenvolvidas pelos deputados estaduais da ALE no enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil; analisar os discursos dos deputados quanto ao processo de enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil da ALE; e mapear os projetos de leis referentes ao enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil no estado do Amazonas

O presente trabalho fundamenta-se numa abordagem qualitativa que enfoca o mundo dos significados e o processo de relação dinâmica entre sujeito e objeto. Segundo Chizzotti (2003, p. 79), a abordagem qualitativa se baseia na existência de uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, na interdependência entre os mesmos, e em um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito. Além do reconhecimento desse processo, a pesquisa qualitativa busca “aprofundar-se no

mundo dos significados das ações e relações humanas” (MINAYO, 2004, p.22).

A estrutura da pesquisa é efetivada, basicamente, em três fases distintas e interligadas. Na primeira fase foi desenvolvida a pesquisa bibliográfica e documental relacionadas à temática, a discussão e fichamento da literatura especializada, a construção do referencial teórico-metodológico, e um contato inicial com o *locus* da pesquisa. A segunda fase, constituída pela pesquisa de campo, está dividida em 3 momentos. O primeiro é o de pesquisa exploratória que ocorreu por meio de visitas a Assembléia Legislativa do Estado (ALE-AM). O segundo é o de levantamento dos projetos de lei (referentes à temática da exploração sexual infantil) e seus respectivos autores na assembléia legislativa do Estado. O referente levantamento ocorreu com auxílio de pesquisa eletrônica, pelo site da instituição, e *in locus*. O terceiro momento é a realização de entrevistas com os deputados estaduais envolvidos na discussão e elaboração de propostas para o enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil. As entrevistas são semi-estruturada e tem uma amostra intencional de 6 parlamentares determinados entre os que possuíam projetos de lei, envolvidos em comissões relacionadas a temática, e com disponibilidade de participar. A pesquisa de campo foi realizada durante o período de novembro/2009 a março/2010. A terceira fase é constituída pela análise, interpretação e classificação dos dados coletados na pesquisa de campo.

Este trabalho está composto por três capítulos:

O capítulo I - **A questão da exploração sexual infanto-juvenil**, aborda questões conceituais e históricas da problemática da exploração sexual infanto-juvenil através das legislações brasileiras relacionadas à criança e ao adolescente como destaque para os Códigos de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. O estudo tem como referência para a discussão, autores como Eva Faleiros (2000), Faleiros (1998) e (2004), Leal (2001), e Hazeu (2002) que situam os diversos conceitos, contextos e dimensões da questão da exploração sexual no Brasil e mais especificadamente no cenário amazônico.

O capítulo II - **O Enfrentamento da Exploração Sexual Infanto-Juvenil pelo Poder Público**, desenvolve uma reflexão principalmente sobre a participação do poder público no enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil. Com ênfase na participação do Legislativo, apresenta de forma introdutória como o poder legislativo do Amazonas está situado em relação ao tema, e também aponta, por meio de depoimentos, a perspectiva dos parlamentares da ALE-AM

O capítulo III - **As ações parlamentares de enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil na ALE-AM**, a partir de toda a discussão desenvolvida sobre a temática, faz uma abordagem sobre o levantamento dos projetos de lei referentes à temática, relacionando-os como as ações e discursos dos parlamentares que apontam as ações e omissões no enfrentamento deste gravíssimo problema social.

Este trabalho de pesquisa visa assim, além na ampliação de discussões, de estudos e pesquisas nessa questão, contribuir para o fortalecimento tanto em ações de enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil quanto da rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente no Estado do Amazonas.

## **CAPÍTULO I: A Questão da Exploração Sexual Infanto-Juvenil**

Pretende-se, neste capítulo, desenvolver o debate em relação aos aspectos conceituais, considerando as divergências e diferenciadas compreensões entre os autores, e entender o contexto que envolve a problemática da exploração sexual infanto-juvenil no cenário Brasileiro e Amazônico, assim como, as múltiplas facetas das questões relacionadas a tal fenômeno.

### **1.1 Um breve resgate histórico sobre as concepções da Infância e Adolescência.**

As concepções sobre a infância e adolescência estabelecidas nesse início de século XXI resultam de mudanças e influências das construções históricas, socioeconômicas e políticas da sociedade ao longo dos tempos. Para a compreensão das questões infanto-juvenis é necessário um breve resgate das posições impostas e assumidas à criança e ao adolescente na sociedade ao longo de uma trajetória histórica.

Segundo Ariès (1981) *apud* Rodrigues e Carvalho (1998) até o século XII a arte medieval desconhecia a infância, até então as crianças eram vistas como homens reduzidos ou em miniatura. As crianças, portanto não tinham muita visibilidade e importância na sociedade daquela época, não se diferenciavam do adulto.

Somente no século XVI a infância adquire maior distinção da vida adulta, devido as transformações socio-econômicas e com a maior preocupação da classe burguesa emergente com a educação dos filhos ao invés da inserção dos mesmos no mercado de trabalho (NEPOMUCENO, 1999).

“Montaigne, um filósofo francês, foi um dos primeiros a chamar a atenção para diferença entre o desenvolvimento da criança e do adulto, em termos mentais, quando criticava os professores da sua época e aconselhava que só ensinasse às crianças aquilo que elas estivessem prontas para aprender. O conceito moderno de infância, entretanto, só veio a aparecer definitivamente cerca de duzentos anos mais tarde, com os escritos de outro pensador francês, Jean Jacques Rousseau.” (NEPOMUCENO, 1999, p.343)

Rousseau (*apud* NEPOMUCENO, 1999) considera o término da infância aos 12 ou 13 anos quando atingiria segundo o pensador a idade da razão.

No século XVIII, as crianças possuíam trajes peculiares com a classe social, o que mostra a importância atribuída à criança na época. No Século XIX, há certa preocupação com a criança quando a reconhecem como um ser humano possuidor de valores e sentimentos. (ARÍES *apud* RODRIGUES e CARVALHO, 1998)

Quanto à adolescência mais especificadamente, de acordo com Nepomuceno (1999, p.344) “a palavra adolescência tem sua origem no latim, mais precisamente no verbo *adolescere*, significando crescer até a maturidade. Devido a suas peculiaridades, esse período da vida, diferentemente da infância, vem chamando a atenção de pais, educadores e pensadores desde os tempos mais remotos.”

A infância e adolescência adquirem maior atenção e importância no século XX, como uma fase fundamental na existência do homem e com a criação de marcos legais e internacionais na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

A declaração de Genebra em 1924 foi uma das primeiras como evidencia Marshall.

*A Declaração de Genebra [...] foi a primeira a estabelecer internacionalmente as bases dos direitos da criança e do adolescente. Havia sido escrita, originalmente, pela organização britânica Save the Children, fundada em 1919 por Eglantyne Jebb, membro da elite inglesa. (MARSHALL, 1999 apud LANDINI, 2007, p.76)*

Outras legislações foram a Declaração universal dos direitos da criança e do adolescente, de 1923 e de 1959; Ano Internacional da Criança em 1979; e a Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente em 1989.

Na trajetória histórica, diversas são as concepções da infância e da adolescência tanto no aspecto conceitual como nas relações familiares e sociais estabelecidas. A importância dessas fases para o ser humano e visibilidade das problemáticas da criança e do adolescente é recente, mas já proporciona discussões no estabelecimento de ações a favor desse segmento em âmbito mundial.

## **1.2 A trajetória das legislações na atenção a criança e do adolescente no Brasil: Do Código de menores ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.**

Quando a criança e o adolescente adquirem maior visibilidade e atenção na sociedade, há uma preocupação com a problemática que os envolve, e são criadas legislações para o segmento infanto-juvenil. No Brasil, as primeiras legislações voltadas

para a criança e o adolescente surgiram no século XX com os Códigos de Menores de 1927 e 1979.

Ambos possuíam o Juiz de menores como figura que concentra todas as funções e deveres dos demais poderes (executivo e legislativo) relativos aos aspectos da criança e ao adolescente, denominados até então por “menores”. Conforme Porto (1999, p.78), o Juiz de menores “[...] não apenas julgava, isto é, aplicava a lei, como órgão do Poder Judiciário, ao qual pertencia, mas detinha poderes de vigilância, proteção e regulação da vida dos menores.”

O primeiro Código de Menores, conhecido popularmente como código Mello de Mattos (primeiro juiz de menores) ocorreu no período da república no Brasil, 1927. Nessa época o cenário brasileiro era constituído por lutas sociais e o início de discussões sobre políticas de assistência e proteção aos denominados abandonados e delinquentes. O código tinha o objetivo de determinar diretrizes de regulação dos menores excluídos, considerados aqueles em condições de abandono, infração ou delinquência.

Segundo Faleiros (2004, p.5), o código de 1927 “cuidava, ao mesmo tempo, das questões de higiene da infância e da delinquência e estabelecia a *vigilância pública* sobre a infância. Classificava os menores em duas categorias básicas: os abandonados e os delinquentes”.

A preocupação a respeito da higiene infanto-juvenil é influenciada pelos higienistas que ocultavam uma real preocupação com a sanidade pública no sentido de preservar ou proteger as outras classes, principalmente as classes mais altas, contra a proliferação de doenças pelos menores. A saúde e bem-estar da criança e do adolescente não constitui o principal foco desta política da época.

Em 1979, quando o segundo código foi criado o país ainda vivia a ditadura militar. Silva (2005) aponta que é um momento de contestações políticas em que o novo Código revela os ideais militares em crise. O novo código possuía características abordadas a seguir.

“[...] criou-se o novo código de menores, no qual o abandono e a pobreza eram vistos na perspectiva da *doutrina da situação irregular*, o que significa incapacidade da família, mau comportamento, descumprimento das normas jurídicas e sociais, culpando-se a vítima de uma realidade injusta por esta mesma realidade. [...] ser pobre era considerado um defeito das pessoas [...] o juiz representava a intimidação dessas situações, e pelo código, ele tinha o poder de decidir quais eram os interesses dos menores para corrigi-los com suas decisões” (FALEIROS, 2004, p.8)

Como uma continuidade do primeiro código de menores, o segundo permanece com a figura do juiz de menores, da criminalização e culpabilização da criança e do adolescente com a denominação de “menor”. Contém ainda a inserção do conceito de “Doutrina de situação irregular” aqueles “menores” em situações de infração e rua.

Situação irregular foi o termo encontrado para as situações que fugiam ao padrão normal da sociedade saudável em que se pensava viver. Estavam em situação irregular os abandonados, vítimas de maus-tratos, miseráveis e, como não podia deixar de ser, o infratores. (PORTO, 1999, p.78)

A doutrina da situação irregular assim configura a forma como o Estado atua com os “menores” que considera em situação irregular. O destino destes “menores” eram instituições de correção e internatos. A criança era denominada como “menor” despossuidora ou desmerecedora de direitos e defesa. Os interesses das crianças e do adolescentes não eram representados, as crianças eram vistas como alguém em situação irregular, o que desconfigura a idéia de sujeito de direito.

Diante desse cenário, críticas foram tecidas ao código de menores pelo governo, sociedade e movimentos sociais. A exemplo tem-se o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR) em 1986, a UNICEF, e a FUNABEM

Silva (2005) afirma serem duas as críticas principais contra o código de menores: a primeira, pelo uso preconceituoso do termo “menor” que punia quem era considerado em situação irregular, o que culpabilizava a criança e o adolescente; a segunda, pelas suspeitas de ato infracional sem um devido processo legal, assim sem direito a defesa.

A década de 80 e 90 no Brasil representa um momento de abertura política com antagonismo e constantes pressões populares pela luta e defesa de direitos. O cenário desse período favoreceu devido as pressões a favor dos direitos humanos e sociais, e ao surgimento de legislações que contribuíram para o reconhecimento dos direitos e de uma nova visão da criança e do adolescente.

No final do século XX a infância tornou-se uma questão candente para o Estado e para as políticas não governamentais, para o planejamento econômico e sanitário, para legisladores, psicólogos, educadores, antropólogos, para a criminologia e para a comunicação em massa. (FREITAS, 2001, p.29)

Uma dessas legislações foi a Constituição Federal de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã, que constitui direitos, inclusive direcionados à criança e ao adolescente que deixam de ser denominados como “menor”.

Em 1990, com a lei 8.069 surge o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que representa um avanço nas legislações em defesa dos direitos desse segmento no Brasil. Dentre os avanços dessa legislação destacam-se: o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos e não mais como objeto de tutela ou intervenção; e a inclusão da participação popular nas questões da criança e do adolescente através de conselhos tutelares e direitos da criança e do adolescente.

O art. 15 do ECA expressa alguns dos direitos da criança e do adolescente:

A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na constituição e nas leis.

Foi instituída ainda com o ECA, em oposição a doutrina da situação irregular do Código de Menores, a doutrina da proteção integral que responsabiliza a família, o Estado e a sociedade na defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Apesar dos avanços alguns autores como Silva (2005, p.45) consideram que o ECA apresenta ainda elementos de “continuidades” com os Códigos de Menores. O autor aponta que “[...] é preciso deixar claro que o conteúdo filosófico do ECA não contém a negação e a ruptura com o código [...] O projeto de sociedade capitalista se manteve inalterado na estruturação do ECA”.

As mudanças na legislação Brasileira referente a esse segmento possibilitam um maior reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, principalmente com a passagem da doutrina da situação irregular para a doutrina da proteção integral que não responsabiliza mais a criança e o adolescente pelas suas problemáticas. A garantia dos direitos necessita de um processo contínuo de lutas e de ações dinâmicas para o combate ou enfrentamento de uma articulada rede criminosa que viola os direitos de crianças e adolescentes.



### **1.3 O fenômeno da exploração sexual infanto-juvenil e suas abordagens conceituais.**

O advento da Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da criança e do adolescente no Brasil proporcionam uma abertura política para discussões a cerca das formas de violações dos direitos da criança e do adolescente e no estabelecimento de ações de enfrentamento dessas problemáticas. A exploração sexual infanto-juvenil é um dos temas que provoca indignação e questionamentos para o combate.

Para o estudo das concepções do fenômeno da exploração sexual infanto-juvenil é necessário nos remeter tanto às abordagens conceituais quanto as dimensões relacionadas ao processo dinâmico que a sociedade está inserida. Leal (2001) aponta que o estudo para compreensão do fenômeno da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes a partir das diversas dimensões que envolvem essa questão, tais como a histórico-estrutural, cultural, legal, política, psicossocial e ética, propicia maior desenvolvimento de ações de enfrentamento do fenômeno.

Há necessidade primeiramente da discussão das diversas abordagens conceituais para um possível entendimento do fenômeno, e conseqüentemente, contribuição na formulação, desenvolvimento e execução de ações voltadas para o enfrentamento dessa questão.

Barbosa (1999, p.35) sinaliza que “o abuso e a exploração sexual são atos de violência contra crianças e adolescentes. São transgressões dos direitos humanos e da liberdade sexual.” Diante disso, o abuso sexual e a exploração sexual caracterizam-se por uma forma de violência sexual.

O abuso sexual é um conceito abrangente como revela Eva Faleiros (2000, p.20):

Abuso sexual é a situação de uso excessivo, de ultrapassagem de limites: dos direitos humanos, legais, de poder, de papéis, de regras sociais e familiares e de tabus, do nível de desenvolvimento da vítima, do que esta sabe, compreende, pode consentir e fazer.

Nesta relação de “uso excessivo” e de “ultrapassagem de limites” incluem várias formas de violência sexual e violações de direitos. Segundo Azevedo e Guerra (1988), a violência sexual ou abuso sexual podem ser tanto intrafamiliar como extrafamiliar dependendo se o agressor é familiar da vítima ou não.

Para Barbosa (1999, p.39), o abuso sexual infanto-juvenil é:

“[...] a utilização para fins sexuais do corpo de uma criança ou adolescente, por parte de um adulto. Caracteriza-se pelo não consentimento da vítima, que é coagida física, emocional ou psicologicamente. Trata-se, portanto, de uma relação bilateral para satisfação unilateral do abusador”

Na exploração sexual infanto-juvenil mais especificadamente também está contida uma relação de abuso, contudo, há um elemento adicional como esclarece Faleiros (1998) em que a exploração sexual infanto-juvenil é entendida enquanto:

[...] uma violência sistemática que se apropria comercialmente do corpo como mercadoria para auferir lucro. Mesmo inscrito como ‘autônomo’ sem intermediários, o uso (abuso) do corpo em troca de dinheiro configura uma mercantilização do sexo e reforço dos processos simbólicos, imaginários e culturais machistas, patriarcais, discriminatórios, autoritários. (p.46)

Faleiros (1988) aponta assim, o caráter comercial do fenômeno que utiliza a criança e o adolescente como um objeto de mercadoria, o que os desconsidera como sujeitos de direitos.

Segundo Eva Faleiros (2000) os conceitos e concepções sobre a problemática da exploração sexual infanto-juvenil passaram por um avanço. No início da década de 90, a participação de criança e adolescente no mercado do sexo era denominada de prostituição infanto-juvenil, o que não abordava a complexidade do fenômeno. Os avanços na concepção e compreensão do fenômeno possibilitaram reconhecer o uso da criança e do adolescente com fins sexuais comerciais como uma exploração sexual comercial infanto-juvenil.

Alguns autores como Eva Faleiros (2000) preferem o termo “Exploração sexual comercial”, outros, “Exploração comercial da sexualidade” como Barbosa (1999, p.9) para identificar esse caráter comercial do fenômeno:

Exploração comercial da sexualidade infantil é a prática de sexo com crianças e adolescentes, mediante o comércio de seus corpos através de meios coercitivos ou persuasivos. Estes se caracterizam como transgressão a seus direitos e à liberdade individual. A exploração comercial da sexualidade é praticada para oferecer satisfação e prazer unilateral ao cliente, assim como para proporcionar ganhos econômicos ao intermediador.

Esse conceito atenta ainda para o caráter coercitivo e persuasivo da relação adulto – criança que traz benefícios unilaterais para o adulto (cliente ou intermediador). A violação dos direitos e da liberdade das crianças e dos adolescentes é outra questão

essencial identificada pela autora. Quando há uma concepção da criança e do adolescente como sujeitos possuidores de direito, há assim o reconhecimento de que atos como a exploração sexual são uma violação aos direitos fundamentais.

Outra característica desse fenômeno é o caráter criminoso e a forma de organização em rede como esclarece Leal (2000, p.22) ao referir-se a definição da agenda de ação de Estocolmo.

A Agenda de Ação de Estocolmo define que a exploração sexual comercial infantil é todo tipo de atividade em que redes, usuários e pessoas usam o corpo do (a) menino (a) para tirar proveito de caráter sexual com base numa relação de exploração comercial e poder e declara que a exploração sexual comercial de meninos, meninas e de adolescentes é um crime contra a humanidade.

Faleiros (1998) aponta ainda que a rede criminosa da exploração sexual infanto-juvenil é bem articulada com o envolvimento de vários agentes (explorador, intermediador, cafetão, clientes, etc).

A característica criminosa do fenômeno, “[...] por ser ilegal, clandestina e em grande parte doméstica é um fenômeno ainda com pouca visibilidade e difícil de ser quantificado” (CECRIA, 1997, p. 9). A rede criminosa que envolve a exploração sexual ainda é mais complexa. Toda pesquisa ou estudo que procure desmascarar essa rede tem dificuldades na viabilização de informações, provocado pelo medo ou omissão para a denúncia. Inclusive o enfrentamento dessa cultura do silêncio e da omissão.

Indissociada das diversas abordagens conceituais está a realidade dinâmica e diversa que envolve o fenômeno da exploração sexual.

De acordo com Leal (1998, p. 139) a “[...] a exploração sexual de crianças e adolescentes é um fenômeno que tem suas raízes na estrutura social, nos aspectos culturais, psicossociais e jurídicos”. Esta abordagem que considera múltiplas as faces do problema aponta a sua complexidade e a necessidade de relacionar as suas distintas dimensões (histórico-estrutural, cultural, psicossocial, legal, de valor ético, e político).

Do ponto de vista econômico que corresponde à dimensão histórico-estrutural, pode-se dizer que a infância mais vulnerável a este tipo de exploração é, principalmente, aquela oriunda de segmentos pobres e excluídos, cujos familiares tem sua cidadania negada. Esta realidade da sociedade contemporânea está inserida na lógica do sistema capitalista presente que produz efeitos no processo de globalização e nas formas de organização social, econômica e do trabalho. No contexto da sociedade

capitalista encontram-se as condições de desigualdade social e exclusão, inclusive nas categorias de gênero e sexualidade que refletem as características da relação capital x trabalho e entre dominantes x dominados.

A cultura consumista que está baseada na sociedade capitalista é outra característica importante dessa dimensão histórico-estrutural. O corpo da criança segundo essa lógica é entendida como uma mercadoria e objeto de consumo para um mercado do sexo. Faleiros (1998, p.46) adverte que “o corpo da criança e do adolescente se transforma em valor de uso e em valor de troca em âmbito nacional ou internacional”. O valor de uso refere-se ao abusador ou cliente que utiliza o corpo da criança para obter prazer sexual. O valor de troca refere-se ao uso do corpo da criança como mercadoria para obter lucro para o intermediador ou cliente, onde ocorre a troca de favores sexuais por dinheiro ou benefícios materiais. A desconstrução dessa cultura constitui-se como um dos maiores desafios tendo em vista que está enraizada no sistema capitalista a que a sociedade atual está inserida.

A dimensão cultural é outra questão debatida quando se aborda o tema da exploração sexual infanto-juvenil. Essa questão está associada às relações de gênero (Homem/Mulher), etnia e raça (branca, afro-descendente, indígena), assim como as contradições que as envolvem. A violência é uma das conseqüências dos conflitos existentes quanto à dominação de um gênero ou etnia ou raça sobre outra. Conforme aponta Barbosa (1999, p. 26) “outra causa do problema é a própria desvalorização da identidade das mulheres que continuam submissas, reprimidas e ‘insignificantes’ na sociedade.” A mulher ainda é estigmatizada como inferior ao homem na sociedade moderna apesar das lutas pelos direitos da mulher e os avanços no seu reconhecimento nas diversas áreas da vida social. A desigualdade na relação de gênero, assim, influi no desrespeito dos direitos do segmento feminino, e conseqüente vulnerabilidade para a exploração sexual.

As dimensões psicossociais, segundo Leal (2001), correspondem às representações construídas, a identidade dos indivíduos ou grupos. A criança e o adolescente, por vezes, têm sua identidade estigmatizada ou rotulada de acordo com as regras de conduta estabelecidas pela sociedade. As conseqüências são o sentimento de exclusão, o conflito e marginalização das crianças ou adolescentes vítimas da exploração sexual.

Quanto à dimensão legal pode-se entendê-la como um poderoso instrumento de enfrentamento da exploração sexual e de proteção aos direitos das crianças e

adolescente. Constitui como um mecanismo de repressão aos violadores dos direitos desse segmento, por tanto deve ser eficaz para evitar a impunidade. Leal (2001, p.35) adverte que “[...] é histórico, no imaginário da sociedade, a importância da responsabilização do agressor ou violador dos direitos dos meninos, meninas e dos adolescentes, frente ao crime que cometeram.”

Além disso, a articulação e o fortalecimento de medidas preventivas contribuem para o enfrentamento do abuso e da exploração sexual infanto-juvenil como forma de desmobilização de uma rede criminosa que envolve violadores ou agressores dos direitos da criança e do adolescente.

Outra dimensão diz respeito a valores éticos envolvidos nas questões da exploração sexual infanto-juvenil, dos fatores que estimulam a erotização da criança ou do adolescente, o que facilita a promoção de formas de exploração sexual infanto-juvenil, posto que internaliza nos indivíduos a imagem da criança e do adolescente como objeto de prazer sexual.

“... pensar a dimensão dos valores significa desconstruir o discurso/imagem do abuso e da exploração sexual/erótica de meninos, meninas e adolescente [...] que favorece a formação de um imaginário que fortalece a idéia da sexualidade e sensualidade infanto-juvenil para fins de exploração comercial”. (LEAL, 2001, P.35)

As políticas públicas ocupam uma dimensão necessária para a compreensão do fenômeno pela perspectiva de participação do Estado com a Sociedade civil em ações de enfrentamento da problemática. O desenvolvimento de políticas que não sejam isoladas e estejam direcionadas para a proteção integral de defesa de direitos é um instrumento estratégico para o fortalecimento de uma rede de proteção a criança e o adolescente.

A complexidade da exploração sexual relaciona as abordagens conceituais e dimensionais do fenômeno no auxílio da compreensão do fenômeno. Não poderia estar essa problemática dissociada do contexto de uma sociedade econômica, social, cultural e política. As relações de poder desiguais como revela Faleiros (1998), o caráter comercial característico do capitalismo conforme apontam os autores citados são alguns dos facilitadores na expansão da exploração sexual.

Contudo, as múltiplas abordagens proporcionam um debate fértil para compreensão do fenômeno. A articulação para a promoção de ações (como discussões, encontros, depoimentos, denúncias e pesquisas) contribui para construção de conceitos,

indicadores, e propostas de ação para identificar ou sinalizar a problemática da exploração sexual infanto-juvenil e enfrentamento. Diante disso, apontaremos em seguida algumas das principais modalidades ou formas de exploração sexual infanto-juvenil.

### **As modalidades da exploração sexual infanto-juvenil**

A exploração sexual apresenta-se de diferentes formas. Segundo Leal (2001) a exploração sexual infanto-juvenil caracteriza-se por quatro modalidades: a) a prostituição, b) a pornografia, c) turismo sexual, e d) o tráfico sexual.

#### **a) A prostituição**

Conforme Eva Faleiros (2000) no início da década de 90 ainda não existia um estudo aprofundado sobre o fenômeno quanto à dimensão dessa problemática da criança e do adolescente no mercado do sexo, assumindo a denominação até então de prostituição infanto-juvenil. A partir da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da prostituição infanto-juvenil em 1993, a visibilidade do fenômeno possibilitou compreender a prostituição da criança e do adolescente como uma forma de exploração sexual infanto-juvenil.

De acordo com Leal (2000, p.25), para o “IIN – Instituto Intramericano Del Niño, a prostituição infantil é um tipo específico de exploração sexual, de caráter comercial, que está relacionada com o grupo familiar, com os ‘protetores’ e os clientes”.

Como a prostituição da criança ou adolescente é um tipo de exploração sexual, e conseqüentemente, uma violência contra esse segmento, deve ser diferenciado do adulto que se encontra nessa situação como esclarece Libório (2004, p.21):

A palavra prostituição deve ser vista como uma opção do mundo adulto e não associada à população infanto-juvenil, pois a sua utilização pode promover sua caracterização como infratores e não vitimizados (as), advindo, disto, a preferência pelo uso do termo adolescente prostituída (o).

A situação de prostituição de uma criança e adolescente não cabe o uso do termo “criança ou adolescente prostituta”, pois a mesma ainda não possui a maturidade para esta escolha por encontrar-se em uma fase de desenvolvimento de acordo com o art. 6 do ECA/90.

## **b) A Pornografia**

A pornografia infantil segundo o Leal (2001) é difícil de estabelecer uma definição pelas diferenças conceituais entre os países, mas em geral definida como “todo material áudio-visual utilizando crianças num contexto sexual.”.

No Brasil o ECA/90 dispõe sobre a pornografia no art.240 e 241 que diz:

Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva, cinematográfica, atividade fotográfica ou qualquer outro meio visual, utilizando-se de crianças ou adolescentes em cena pornográfica de sexo explícito ou vexatória. (art. 240)

Apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores ou internet, fotografias ou imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo crianças ou adolescentes. (art.241)

Os artigos do ECA que se referem a pornografia infanto-juvenil estão inseridos como formas de crimes contra a criança e o adolescente.

## **c) Turismo Sexual**

De acordo com Libório (2004) o turismo sexual infanto-juvenil é definido pelo ECPAT (2002) como uma exploração sexual comercial de crianças por pessoas que saem de seus países para outros, geralmente países em desenvolvimento, para ter atos sexuais com crianças.

O que predomina é a exploração por adultos de outros países, principalmente desenvolvidos, o que revela a condição de exploração econômica e social desses países sobre países em desenvolvimento.

Outra questão presente são as pessoas que participam dessa rede de exploração como destaca Leal (2001) quando aponta as agencias de viagem, os guias turísticos, os hotéis, bares, restaurantes, porteiros, caminhoneiros entre outros que facilitam ou se omitem diante dessa problemática.

#### **d) Tráfico**

No que se refere ao tráfico de crianças e adolescentes, segundo o Protocolo de Palermo (*apud* LEAL, 2002, p.39-40) consiste:

[...] no recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou a recolha de pessoas, pela ameaça de recursos, à força ou a outras formas de coação, por rapto, por fraude, e engano, abuso de autoridade ou de uma situação de vulnerabilidade, ou através de oferta ou aceitação de pagamentos, ou de vantagens para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre uma outra para fins de exploração.

O tráfico para fins sexuais no Brasil possui tanto rotas nacionais como internacionais. Segundo Leal (2002) são 241 o total de rotas internacionais, interestadual e intermunicipal. Dentre as rotas internacionais, o país de destino mais freqüente é a Espanha.

#### **1.4 A Exploração Sexual infanto-juvenil no Contexto Amazônico.**

No território brasileiro a Amazônia é composta pelos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. Faz fronteira internacional com a Guiana Francesa, Suriname, Guiana, Venezuela, Colômbia, Bolívia e Peru.

A exploração sexual infanto-juvenil, no contexto da Amazônia, tem especificidades decorrentes das questões sociais estabelecidas principalmente pelas condições históricas, econômicas, sociais e geográficas.

Na história da Amazônia estão presentes diversos conflitos decorrentes de disputas pela ocupação e exploração dos recursos naturais com as populações locais (massacres das populações indígenas). No século XX são predominantes os projetos de ocupação da Amazônia como construções de estradas nas décadas de 50 e 70, e campanhas de colonização que seguiam os princípios do desenvolvimento econômico sem considerar as conseqüências sociais. Hazeu (2002, p.37) confirma que “os grandes projetos e a política da ditadura militar, desconsideraram as populações tradicionais (índios, caboclos, ribeirinhos) e foram incapazes de dar conta das diversidades culturais (lingüísticas e étnicas) nesta parte do Brasil.”

Esses projetos de “desenvolvimento” atraíram grande número de trabalhadores, principalmente masculinos, de outras regiões do país, para servirem de mão-de-obra



temporária. Com o crescimento econômico, um mercado para serviços sexuais também cresce para a nova demanda de homens na região (HAZEU, 2002).

Esses processos de ocupação e projetos de desenvolvimento da Amazônia repercutem na expansão do fenômeno da exploração sexual de mulheres na região, e contribuem em uma cultura de desvalorização da mulher, na qual, o papel na sociedade torna-se de submissão ao homem em contraposição aos direitos de igualdade entre os gêneros. A esse respeito afirmam Silva e Hazeu (S/D):

Na Amazônia, a mulher sempre foi percebida em segundo plano. Os programas de desenvolvimento, os investimentos, as políticas sócio-econômicas sempre foram direcionadas para o agro-negócio e mineração, que procuram trabalhadores masculinos. A presença da mulher e as questões da sua sobrevivência foram consideradas uma consequência do trabalho masculino [...] Este dinamismo fragilizou a posição da mulher na Amazônia e produziu uma cultura permissiva à exploração da mão de obra feminina no mercado do sexo e no âmbito doméstico.

Quando esses projetos finalizaram, o contingente populacional, que se expandiu atraídos pelas falsas promessas dos projetos desenvolvimentistas de melhores condições de vida, depara-se com o desemprego ou condições precárias de trabalho. As consequências são a ampliação de um mercado informal que sem dúvida influi na vulnerabilidade da sociedade e principalmente de mulheres por serem desvalorizadas, e crianças e adolescentes afetadas pela desestruturação das famílias diante das dificuldades socioeconômicas, e por vezes forçadas a inserir-se no mercado informal pela falta de recursos básicos.

As condições geográficas da Amazônia também influem na exploração sexual infanto-juvenil e de mulheres principalmente para o tráfico humano. De acordo com Leal (2002) as características específicas da Amazônia que favorecem esse tráfico são: as fronteiras extensas com sete países vizinhos; o seu isolamento geográfico e precária infra-estrutura, sem fiscalização nas fronteiras; o estímulo para uma migração desordenada; os projetos econômicos de geração de recursos temporários e muitas vezes predatórios; a frágil presença das instituições governamentais, tanto na promoção de direitos básicos quanto na garantia da segurança pública.

Há ainda como forma de expressão da exploração sexual na Amazônia o turismo portuário e de fronteiras, devido aos rios navegáveis e as fronteiras nacionais e internacionais da região. A comercialização do corpo da criança e adolescente atende aos turistas estrangeiros e a população local ribeirinha (LEAL, 2001).

Diante das características específicas da Amazônia que favorecem o tráfico e a exploração sexual está a frágil participação do Estado em fornecer as políticas sociais básicas para garantir direitos fundamentais da sociedade.

Quanto ao Estado do Amazonas em especial, o fenômeno da exploração sexual está associado a esse contexto Amazônico, em que a mulher amazonense “vem de uma história de valorização da sua sexualidade e não da sua cidadania” (HAZEU, 2002, p.49). Isso pode contribuir para compreensão das ações de exploração à mulheres e meninas no mercado do sexo sem o respeito aos seus direitos fundamentais para a promoção da cidadania.

Outra característica do fenômeno no Amazonas é como apresenta Fernandez (2008, p.135) quando diz que o Amazonas “aponta ainda traços do patriarcado. [...] uma compreensão que afeta diretamente a forma de lidar com a sexualidade feminina, pois quando o homem se considera dono da mulher, acredita ter direito de torná-la objeto sexual, desrespeitando sua dignidade”. Isso equivale também à criança e adolescente vistas nesse processo como objeto de dominação do homem adulto. O que revela como a história de ocupação da Amazônia influi na posição autoritária do homem.

No que se refere ao tráfico para fins sexuais de acordo com Hazeu (2002, p.70), de todos os estados pesquisados da região norte, o Estado do Amazonas:

[...] configura como principal origem do tráfico. As redes interestaduais, internacionais e transcontinentais possuem pessoas de contato em Manaus, tanto nas zonas de prostituição como dentro de órgãos públicas. A abordagem das meninas e mulheres focaliza principalmente as vulnerabilidades econômicas e se naturaliza no contexto amazônico onde a migração é considerada estratégia natural de sobrevivência pessoal e familiar.

De acordo com a Leal (2002), no Amazonas os principais destinos das rotas internacionais de tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual (1996-2002), são a Espanha, Alemanha, Suriname, Holanda, Guiana Francesa e Venezuela.

Diante do exposto, a exploração sexual infanto-juvenil presente na Amazônia tem tanto características macro do fenômeno, como características específicas do contexto histórico, socioeconômico e político da região que contribuem na intensa expressão da problemática como apontado nas referências à Leal (2002) e Hazeu (2002). É fundamental considerar as peculiaridades do fenômeno na Amazônia para compreender a dimensão da questão nos estados que abrangem a Amazônia como o Amazonas e estabelecer estratégias para o seu enfrentamento.

### 1.5 A perspectiva parlamentar amazonense sobre as questões infanto-juvenis

Na busca de compreender a importância que os deputados amazonenses atribuem às questões relacionadas à criança e ao adolescente, procuramos identificar a visão dos deputados sobre a infância.

Há entre os parlamentares uma heterogeneidade quanto à visão sobre a infância e adolescência. Quanto ao aspecto conceitual da infância e adolescência alguns sinalizam com destaque à importância dessa fase para o desenvolvimento da personalidade do ser humano, como evidencia o entrevistado nº3:

Do ponto de vista existencial é a fase mais importante do ser humano do ponto de vista de que, é aí que criam os valores, que se criam os princípios, que a personalidade se firma, o caráter se forma e que a gente passa a ter os referenciais de comportamento, de sociabilidade, de integração com o próximo para o resto da vida. (Entrevistado nº3)

Por outro lado, a maioria dos discursos aponta a perspectiva do contexto e problemática que a criança e adolescente está inserida de modo geral, inclusive na realidade amazonense. O conceito da infância e adolescência não é focalizado, mas as questões infanto-juvenis que os envolve como se observa nas falas dos parlamentares a seguir.

As crianças vivem nesse círculo vicioso, é um sistema de educação completamente defasado ainda mais no estado do Amazonas, a questão da saúde vem junto, os serviços públicos todos prestados a criança e o adolescente são defasados e deficitários. (Entrevistado nº2)

Na fala percebe-se uma compreensão sobre a relação entre o Estado e as políticas sociais para as questões da infância. Há o reconhecimento das dificuldades de acesso às políticas sociais básicas infanto-juvenis no Amazonas que deveriam ser providas pelo Estado com qualidade. A oferta de políticas sociais para a infância e adolescência de forma deficiente pelo Estado são reflexos, por um lado, da forma de Estado Capitalista que estamos inseridos onde oferece o mínimo necessário, e por outro lado, de uma recente legislação de proteção integral a criança e o adolescente, apesar das mudanças na concepção e formas de defesa e proteção da criança e do adolescente.

Outro parlamentar revela além das dificuldades de acesso às políticas sociais pela sociedade, as disparidades entre os discursos governamentais e a prática das ações desenvolvidas.

Do ponto de vista social, esse é um país pródigo na propaganda, mas fraco no desempenho e cumprimento das questões do discurso da segurança alimentar, um discurso constante nesse governo e nos outros governos. E o que nós encontramos de fato é uma sociedade desassistida, enormemente desassistida [...] então numa situação realmente complicada. (Entrevistado n°6)

Essa ênfase nos discursos, promessas e a mídia da propaganda em relação às ações concretas são uma estratégia do próprio Estado para mascarar a realidade. Há também certo descaso pelo Estado em assumir concretamente as responsabilidades com a proteção integral da criança e do adolescente que são reconhecidas pela CF/88 e o ECA.

A família, segundo a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, é uma das responsáveis pela proteção integral a criança e do adolescente formando um tripé juntamente com a sociedade e o Estado. As condições familiares, sem dúvida, contribuem ou não para um desenvolvimento saudável da criança e do adolescente. Por esta razão, a culpabilização da família como principal responsável pelas mazelas e violações da criança e do adolescente é, por vezes, freqüente, nos discursos da sociedade e do próprio Estado, que procura não se responsabilizar pela violência contra a criança e o adolescente. Uma das falas focaliza esta questão principalmente quanto à desagregação familiar que provoca a violência contra o segmento infanto-juvenil, como se destaca a seguir.

Nós temos também essa desagregação familiar que vem causando toda essa violência e provocando uma precocidade de um jovem se transformar em adulto. (Entrevistado n°5)

Os problemas relacionados à criança e ao adolescente por mais que tenham na família uma das principais responsáveis pela proteção, não a constitui como a primordial causa das violências contra a criança e o adolescente. Outros pontos são relevantes para a prevenção da violência e proteção da criança e do adolescente como, por exemplo, as normas legais, conforme destacam diversos parlamentares.

São significativas as falas que sinalizam a importância da lei no processo de proteção das crianças e adolescentes, apresentando principalmente uma relação com o

Estatuto da Criança e do Adolescente. O conhecimento sobre a importância do ECA representa o reconhecimento da criança e o adolescente como possuidor de direitos.

O próprio ECA, que existe a 19 anos, foi um grande instrumento sabe? de proteção a criança. Nós tínhamos um código antes do ECA e esse código olhava só a pessoa ou o adolescente como um delinqüente. Hoje o ECA vem trazendo direitos que precisam ser respeitados, fazendo a proteção dessa criança e adolescente, então muita coisa avançou. (Entrevistado n°1)

A fala acima faz uma referência as mudanças legislativas na concepção da criança e do adolescente no Brasil com a passagem do código de Menores para o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que reconhece a criança e o adolescente como sujeito de direito.

Outros parlamentares reconhecem a importância de tais legislações como a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre outras pela proteção à criança e ao adolescente, mas lamentam as dificuldades para concretizá-las.

Nós precisamos fazer valer o que está na constituição e no ECA que infelizmente ainda são mais uma intenção do legislador. (Entrevistado n°3)

A juventude é o patrimônio maior de uma sociedade, de um país, mas esse é um país pródigo nas leis, mas infelizmente nos cumprimentos ele deixa a desejar. E no que diz respeito a nossa infância e juventude, muito precisa ser feito. (Entrevistado n°6)

As falas confirmam que apenas as legislações por si só não são suficientes para a concretização dos direitos. Segundo Nogueira (2001) é necessária uma estratégia política que ultrapasse a afirmação do Direito a fim de serem efetivados e assim respeitados.

As respostas dos deputados revelam certo conhecimento das problemáticas relacionadas à criança e ao adolescente quando apontam as dificuldades de serviços básicos para a sociedade, principalmente, para o segmento infanto-juvenil, e até mesmo para enfrentar o problema e concretizar os direitos. Existem ainda limitações ou ausência de maior abrangência nas definições conceituais sobre a infância e adolescência entre os parlamentares. Esta dificuldade impossibilita também o esclarecimento da importância do tema e na construção ou formulação de ações estratégicas em defesa da criança e do adolescente.

## **CAPÍTULO II - O ENFRENTAMENTO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL PELO PODER PÚBLICO.**

Tendo como referência o capítulo anterior sobre a discussão quanto às abordagens conceituais e as dimensões que envolvem a problemática da exploração sexual infanto-juvenil, neste empenha-se em refletir principalmente sobre a importância da participação do Poder Público nesse processo de enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil com ênfase na participação do Poder Legislativo.

### **2.1 Estado: importância no enfrentamento do fenômeno.**

As concepções sobre o surgimento e papel do Estado na sociedade diferem entre os diversos autores clássicos e contemporâneos.

Partindo-se do Estado Moderno, Gruppi (1986, p.8) afirma que o “Estado Moderno – o Estado unitário dotado de um poder próprio independente de quaisquer outros poderes [...] começa a nascer na segunda metade do século XV na França, Inglaterra, Espanha”.

Com o início e expansão do Estado Moderno na Europa, reflexões e teorias sobre o Estado são desenvolvidas. Segundo Gruppi (1986) Nicolau Maquiavel é o primeiro a refletir sobre o Estado, e o percebe com características próprias no estabelecimento de suas técnicas, leis e forma de fazer política. O autor adverte que Maquiavel forma uma teoria de como os Estados Modernos se constituíram, e não uma teoria do Estado Moderno.

Entre os séculos XVII e XVIII formulações mais completas sobre uma teoria do Estado Moderno evidenciam-se com filósofos e teóricos como Thomas Hobbes, Locke e Rousseau, também conhecidos como contratualistas. Hobbes foi o primeiro entre eles, com a teoria de que o Estado surge a partir de um contrato entre a sociedade para garantir a paz. Locke por outro lado, considera que o “contrato social” para o surgimento do Estado tem como principal objetivo garantir a propriedade, uma vez que, a disputa pela mesma gera conflitos entre a sociedade. Enquanto para Rousseau, no século XVIII, afirma que o contrato estabelecido tem como finalidade preservar a liberdade, e ao contrário de Hobbes e Locke, considera que o homem é naturalmente bom, mas sente a necessidade de se unir para garantir a liberdade. (WEFFORT, 1996)

Conforme Gruppi (1986), esses autores (Hobbes, Locke e Rousseau) correspondem às concepções do Estado do momento da construção do Estado Burguês, e dessa forma são acríticas e não constituem uma teoria que realmente explique o que é o Estado, mas apenas o justificam. Uma concepção crítica sobre o Estado apenas surgiria com Marx no século XIX.

Diante da diversidade de concepções do Estado, por vezes conflitantes, que se apresentam durante a trajetória histórica, concorda-se com a afirmação de Pereira (2007, p.26) de que “... o Estado não é um fenômeno dado, aistórico, neutro e pacífico, mas um conjunto de relações criado e recriado num processo histórico tenso e conflituoso em que grupos, classes ou frações de classes se confrontam e se digladiam em defesa de seus interesses particulares.” Ou seja, o Estado apresenta-se de forma diversa e com mudanças contínuas que varia no tempo e no espaço. Além disso, o Estado é um espaço de intensos antagonismos e resultado de um jogo de forças diversas.

Segundo Veronese (2005, p.121) “A partir do momento em que o Estado tornou proibitivo aos particulares fazer justiça com as próprias mãos, nasceu para o cidadão o direito de exigir do Estado, através de seus representantes, a aplicação de uma *sanção* contra o violador de um direito deste cidadão.” Essa visão aponta para responsabilidade do Estado na defesa dos direitos dos cidadãos, e na apreciação das violações de direitos para se evitar a autodefesa.

Pereira (2007) defende o Estado conforme o chamado *pluralismo institucional*, onde o Estado não foge de seus deveres e responsabilidades, e mesmo aceitando parcerias e articulado com iniciativas privadas, não foge da concepção dos direitos.

Na sociedade contemporânea o Estado é um dos responsáveis por formular e executar políticas públicas. Alguns autores apontam ainda a importância dessa participação no enfrentamento do fenômeno da exploração sexual infanto-juvenil.

Considerando que um dos principais determinantes da inserção de crianças e adolescente no mercado do sexo é a pobreza e a exclusão sócio-econômica (da escola, do consumo, mercado de trabalho, da saúde, da cultura), o enfrentamento desse problema passa obrigatoriamente, pela *inclusão*, através do acesso a políticas sociais públicas, responsabilidade exclusiva do Estado. (FALEIROS, 2000, p.34)

As políticas públicas possibilitam e representam a participação do compromisso e responsabilidade do Estado no enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil. Conforme Barbosa (1999, p.29) a exploração sexual “[...] se fortalece da falta de

compromisso do Estado, que não cumpre seu papel de garantir os direitos fundamentais da população infanto-juvenil”. Diante do reconhecimento da importância do Estado no enfrentamento da exploração sexual, o desenvolvimento de programas/projetos sistemáticos que contemplem especificadamente a exploração sexual infanto-juvenil ainda são escassos e merecem um olhar mais atencioso que estimule essa prática.

Conforme Silva (2001, p.38) as políticas públicas constituem “um conjunto de ações ou omissões do Estado decorrentes, tendo como limites e condicionamentos os processos econômicos, políticos e sociais.”

A temática da Exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil apenas foi “agendada pelo Poder Público em 2003, dando início à construção de um novo cenário político, do ponto de vista governamental, a partir da criação da Comissão Intersetorial para o Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.” (LEAL, LEAL, 2007, p.99). A Comissão tem como objetivo integrar as políticas públicas federais, articular e mobilizar ONGs e a sociedade para o enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil.

O compromisso do Estado com a sociedade brasileira no enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil gerou ações como: a formulação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual infanto-juvenil em junho de 2000; Programa Nacional de Combate ao Abuso sexual (2000); e o lançamento do programa Sentinela - Serviço Continuado Especializado para o Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – (2000).

No Amazonas, mais especificadamente, o poder público abrange ações como:

- O Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento da Violência Sexual infanto-juvenil no Território Brasileiro (PAIR), criado em 2002 e instalado em Manaus em 2003.
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e os Indivíduos – PAEFI (antigo Sentinela) que é o principal órgão de atendimento de abuso e exploração sexual no Amazonas, gerido pelo CREAS (Centro Especializado de Assistência Social) em Manaus.
- Central de Atendimento Emergencial - CAE (antiga Central de Resgate): Trata-se de uma Casa de Passagem que tem por objetivo oferecer o abrigo a crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, negligência, abandono, violência física, psicológica e sexual, exploração do trabalho infantil e sexual.



Essas ações decorrem de políticas públicas nacionais que atingem o Amazonas. Apesar de algumas ações do poder público que envolve o poder executivo, o poder judiciário (como os juizados da infância e da adolescência), e o poder legislativo (Assembléia Legislativa do Estado – ALE-AM), segundo Fernandez (2008), o poder legislativo no Amazonas apresenta ainda fragilidade em ações relacionadas ao tema.

## **2.2. A Importância das ações de enfrentamento para o Estado do Amazonas: a perspectiva dos parlamentares da ALE-AM**

Diante da problemática da exploração sexual no Amazonas, quais são as medidas que são tomadas pelo poder público e principalmente pelo poder legislativo no Amazonas? A partir dessa questão a pesquisa buscou compreender a perspectiva dos parlamentares sobre a importância desse enfrentamento.

Os parlamentares apontaram questões diversas, mas principalmente relacionadas com a importância de desenvolver ações de prevenção para diminuição da violação aos direitos da criança e do adolescente no Amazonas, em especial, a exploração sexual infanto-juvenil.

Um dos parlamentares destacou com clareza a importância de ações para o enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil no Amazonas principalmente das medidas de prevenção, como se evidencia a seguir:

Elas são fundamentais. Se a gente tem uma visão de desenvolvimento com sustentabilidade, a gente tem que ter uma visão de longo prazo. Então na medida que você trabalha para educar, proteger, garantir os direitos da criança e do adolescente você com certeza garante lá na frente uma sociedade menos violenta, uma sociedade mais justa, uma sociedade mais fraterna. Então é até mesmo uma coisa do princípio da prevenção na saúde [...] então se nós cuidarmos melhor dessas crianças e jovens, nós vamos ter muito menos problemas no futuro, estamos tendo muito problema no presente, porque não cuidamos muito bem deles no passado e nem no próprio presente. (Entrevistado n°3)

A fala expressa como prevenção a violência, o desenvolvimento de ações básicas como a educação e a preocupação com os princípios relacionados aos direitos da criança e do adolescente. Quando ocorre essa prevenção de fato, isso possibilita a diminuição das problemáticas relacionadas à criança e aos adolescentes.

Há o apontamento por outro entrevistado da importância, em âmbito mundial, do enfrentamento das problemáticas que afetam crianças e adolescentes, e da

repercussão nos meios de comunicação sobre o fenômeno da exploração sexual, e que instiga a sociedade.

Olha, mundo a fora, aonde quer que aconteça uma ação, uma atitude de alguém nessa área, seja na China, lá em Honduras, ou aqui no Brasil, o mundo todo está voltado contra isso [a exploração sexual infanto-juvenil]. [...] e se você acompanha, quantas vezes a gente viu as televisões mostrando essa questão das crianças sendo exploradas nas carvoarias, diminuiu muito, mas muito. (Entrevistado n°4)

Além da fala acima, o parlamentar fez menção a problemática de crianças e adolescentes no Amazonas que se encontram nas ruas, principalmente as que são exploradas pelo trabalho infantil. Além disso, destacou a importância de ações de enfrentamento dessa problemática e de medidas de prevenção para evitar a inserção do segmento infanto-juvenil nesse cenário de exploração e vulnerabilidade, posto que, expõe as crianças não só ao trabalho infantil, mas ao abuso e exploração sexual. As condições de vulnerabilidade de crianças e adolescentes, por vezes, são reflexos da falta de amparo a família, a criança e ao adolescente, devido a ausência ou limitação das ações do poder público. De acordo com Eva Faleiros (2000) esta exclusão influi na inserção de crianças e adolescentes no mercado da exploração sexual. Além disso, o Estado tem o dever de intervir de acordo com a CF/88 e o ECA na proteção aos direitos a infância juntamente com a família e a sociedade.

Uma das falas revela uma crítica às ações desenvolvidas pelo Estado, enquanto poder executivo, na efetivação de ações que favoreçam os direitos da criança e do adolescente, e ao Estado, enquanto poder legislativo, em não garantir a devida importância no direcionamento de recursos para a sensibilização e prevenção da exploração sexual infanto-juvenil.

O Estado tem que investir. Não adianta ficar no discurso, uma coisa que eu digo muito é que o parlamento é importante para alertar, fiscalizar, para comprar, mas para execução do serviço é uma execução do Estado. A assembleia tem que fiscalizar isso e nós vemos hoje que poucas coisas são feitas nessa direção [...] orçamento direcionado para ajudar a diminuir a exploração sexual, a conscientização dos pais se vê muito pouco. (Entrevistado n°2)

Com referência a fala acima, tanto o Executivo quanto o Legislativo ignoram a importância da questão da exploração sexual infanto-juvenil, quando não cumprem com ações que realmente provoquem transformações no cenário da exploração sexual infanto-juvenil, para uma realidade de garantia de direitos. A importância do

enfrentamento desse fenômeno deve ultrapassar o âmbito dos discursos e apresentar-se de forma concreta. Essa crítica sinaliza outra discussão que seria prioridade do tema no direcionamento dos recursos do Estado, e para o qual abordaremos em um item mais adiante.

A participação da sociedade como mecanismo de pressão, apontando as problemáticas que vivencia, incluindo a exploração sexual infanto-juvenil, segundo a fala de um dos parlamentares, possibilita visualizar a importância das principais problemáticas do Estado e a necessidade de formulação de ações pelos parlamentares, conforme se identifica a seguir:

Então é importante porque a gente começa a entender a grande dificuldade que a sociedade tem, a gente começa a ver a importância que tem ser mais severo nas punições legais. Mas é preciso que a gente tenha um espaço junto com a sociedade para que se implemente isso, boas propostas, projetos de lei. [...] mas é de fundamental importância. (Entrevistado n°5)

A importância da questão da exploração sexual infanto-juvenil é muito influenciada pelos segmentos da sociedade, pela forma de como a mesma articula para pressionar o Estado.

Outro aspecto destacado pelos parlamentares é referente à importância de ações de enfrentamento, principalmente da denúncia como forma de sinalizar a questão da exploração sexual infanto-juvenil, e de garantir punição as violações de direitos.

Então esse enfrentamento é importante, esse ato da denúncia, muita gente não gosta disso, mas eu acho vital, não só para que aquela pessoa, aquele criminoso seja identificado, mas que mostre o quanto isso é mal, o quanto isso pode fazer, ou que outras pessoas pelo menos temam, pelo menos respeitem e temam. (Entrevistado n°6)

Os parlamentares têm consciência da importância do tema e da necessidade de ações, principalmente como forma de prevenção para futuras violações dos direitos da criança e do adolescente. Falta talvez uma dimensão maior por parte dos parlamentares sobre a problemática da exploração sexual na nossa região Amazônia como foi abordada no capítulo anterior. Os que desenvolvem um trabalho em relação ao tema têm mais familiaridade com as causas, formas, consequência do problema, e como se estabelece o fenômeno da realidade do Amazonas, mas é predominante, entre os parlamentares, um conhecimento apenas geral da realidade da exploração sexual no Estado e conseqüentemente da importância ainda maior para o Estado do Amazonas

### 2.3 A perspectiva parlamentar e a prioridade da Infância.

Um dos princípios básicos do Sistema de Garantia de Direitos, que tem base no ECA e na Constituição Federal de 88, é a máxima priorização da efetivação dos direitos da criança e do adolescente (também denominada “prioridade absoluta”). Esse princípio defende a prevalência dos direitos e interesses da criança.

Quanto à questão da prioridade no enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil pelos parlamentares do Amazonas, os parlamentares apresentaram suas perspectivas sobre a prioridade do tema no Amazonas, em especial quanto à atuação parlamentar dos mesmos

Há parlamentares que repassam a responsabilidade dessa prioridade com as questões de exploração sexual infanto-juvenis para as comissões específicas ao tema. Consideram que os parlamentares tem se manifestado por essa causa, mas que a prioridade não é especificadamente a criança e o adolescente, mas a sociedade. A fala a seguir esclarece a opinião do parlamentar.

Bem, isso é muito debatido, isso é muito tratado, mas no seio da comissão da criança e da juventude e na de direitos humanos. [...] o que a gente tem que ter é cobrar, ajudar naquilo que for possível, e é claro tratar de projetos que venham a diminuir essa exploração. Essa é uma responsabilidade que muitos deputados têm demonstrado principalmente os que são representantes das comissões. Então a nossa prioridade é a sociedade como um todo. (Entrevistada nº5)

Diante dessa fala, nota-se que a questão infanto-juvenil é uma preocupação, mas não se constitui realmente uma prioridade na ação parlamentar e nem percebe tão pouco para a Assembléia legislativa. Conforme Veronese (2005) a defesa dos direitos da criança e do adolescente deve ser uma prioridade não só da família e da sociedade, mas também do poder público, para que os direitos sejam efetivados, protegendo-os contra qualquer forma de exploração. O cumprimento desse princípio da prioridade confirma o fundamento da responsabilidade do Estado, Sociedade e família como estabelecido pela Constituição Federal de 1988, no art.227.

A maioria dos parlamentares evidencia a falta de prioridade para essa problemática no grupo parlamentar da ALE-AM, mas consideram uma das prioridades na sua atuação parlamentar.

Isso não tem sido uma prioridade, tem havido uma resposta aos casos [...] nós precisávamos ter um enfrentamento constante, isso precisava ser combatido de forma muito mais radical que esse é um crime horrível e que deixa marcas para sempre nas gerações futuras. Não estou dizendo que não há um enfrentamento, não vejo entre o leque de prioridade. Na minha faz parte, tem sido uma constante, na comissão de direitos humanos tem sido uma constante. (Entrevista n°6)

Não está sendo prioridade para a maioria, está sendo prioridade para alguns poucos, eu não vou ser hipócrita. (Entrevistado n°3)

Observa-se que apesar de existir na ALE-AM ações de enfrentamento, o princípio da prioridade nas questões relacionada à criança e o adolescente é iniciativa apenas de um ou outro parlamentar, e por vezes isoladas. A fala acima expressa que a prioridade se limita a atuações individuais. Há o reconhecimento de um enfrentamento tímido pelo grupo parlamentar, por não representar uma das principais prioridades do Estado.

Uns manifestam nas falas que a questão da prioridade ocorre apenas parcialmente, pois não está presente em algumas formas de atuação parlamentar na ALE-AM.

Os projetos são apresentados [...] Foi criada essa frente parlamentar. Então essa parte de atuação está sendo feita. O que não está sendo prioridade é na hora de você cobrar. [...] Então falta essa coisa da prioridade na hora de você obrigar, e a assembléia tem essa prerrogativa, de “obrigar” o estado a cumprir. (Entrevistado n°2)

Se iniciativas de ações são desenvolvidas, mas não há a cobrança pelos parlamentares, então, a efetivação de ações é fragilizada como aponta a fala anterior. O cumprimento da prioridade na garantia a defesa dos direitos de crianças e adolescentes vítimas da exploração sexual nem sempre é uma realidade de efetivação. De acordo com Leal e Leal (2007), apesar de a exploração sexual estar na agenda do Governo como uma prioridade, na realidade não há uma ênfase no monitoramento e controle social das ações em defesa das crianças e adolescentes, vítimas da exploração sexual denunciadas.

Outro parlamentar considera os avanços para o enfrentamento da problemática, mas reconhece falhas e a necessidade de melhorias. E admite ser a participação e pressão da sociedade um instrumento significativo para que o tema seja prioridade no parlamento.

Eu penso que nós poderíamos ainda fazer mais [...] mas eu vejo também que muita coisa avançou [...] acho que os poderes de modo geral pela própria pressão da sociedade hoje estão cumprindo melhor as suas obrigações, então eu vejo que muita coisa está acontecendo porque a pressão popular faz com que as instituições cumpram devidamente o seu papel [...] pode melhorar?

Acho que deve melhorar, pode avançar? Acho que deve avançar, mas isso é um processo que a gente deve conquistar. (Entrevistado n°1)

A fala acima aponta focos de fragilidade que geram os motivos pelo quais a exploração sexual infanto-juvenil ainda não é uma das principais prioridades da ALE-AM. A falta de continuidade de ações, de uma pressão popular mais significativa, de maior cobrança e fiscalização do legislativo são focos recorrentes na fala dos parlamentares. Embora alguns revelem em seus discursos uma prioridade da temática na sua atuação parlamentar, reconhecem a possibilidade e necessidade no fortalecimento desse princípio no parlamento do Estado do Amazonas.

Outro entrevistado considera que a exploração sexual é sim uma prioridade na ALE-AM e apresenta apenas uma falha quanto à relação com o poder executivo.

É esse assunto não tem como ele não ser tratado sempre que ele tiver na mesa de discussão com atenção, com respeito, porque eu não conheço um deputado que não tenha filho. [...] A gente peca numa coisa aqui, o orçamento do estado deve ser aprovado hoje, mas o governador pediu para nós aqui para gente não mexer no orçamento, para gente aprovar do jeito que ele veio, e num determinado momento você diz assim “pow, é ele que vai executar, é ele que vai administrar, porque que agente vai contrariar?” [...] Esse tema, esse assunto é prioridade, ele vivi na pauta permanentemente, se vou abrir o jornal hoje, tem assunto relacionado a criança e adolescente, a prostituição infantil, aqui na assembléia é tratado sim de certa forma como prioridade sim. (Entrevistado n°4)

Revela assim certa omissão ou submissão diante do poder executivo, neste caso a prioridade no momento da ação não é o interesse do segmento infanto-juvenil, mas as forças políticas dominantes que imperam. O Estado não pode se esquivar do cumprimento desse princípio da prioridade que inclui o direcionamento de recursos públicos para as questões infanto-juvenis. Neto (1999) afirma que a vontade política deve privilegiar essa garantia de direitos, acima de outras prioridades políticas, por vezes apenas clientelistas e eleitoreiras. A sociedade igualmente deve cobrar e fiscalizar o poder público para a efetivação desse princípio, a fim de evitar que as ações do Estado privilegiem interesses particulares dos governantes.

Uma questão evidenciada na fala de um dos parlamentares é de chamar a responsabilidade do executivo para concretizar essas ações e até mesmo da sociedade através dos conselhos, de certa forma retirando um pouco a responsabilidade significativa do parlamento nesse processo.

Quando alguém recorre a nós, a gente vai para a tribuna, a gente convoca a sociedade, a gente convoca o governo, agora não é aqui que a gente tem que

estar cuidando dessa política, a quem deveria estar cuidando é a secretaria de ação social do Estado e do Município numa ação integrada, e os conselhos dos direitos da criança. (Entrevistado n°5)

O princípio da prioridade influi certamente no desenvolvimento de ações de enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil, e a responsabilidade é igualmente de todos os poderes do Estado (Executivo, Legislativo e Judiciário).

Diante do exposto, há o reconhecimento de que o tema ainda não é uma prioridade absoluta na ALE-AM, apesar desse princípio constituir-se na atuação de um ou outro parlamentar, não possui a prioridade necessária para a dimensão da problemática no Estado do Amazonas como apontada no capítulo anterior. Os parlamentares que desenvolvem ações mais relacionadas ao tema tem uma preocupação com a continuidade das ações e apontam entre as falas a necessidade do fortalecimento desse princípio. Assumir o compromisso do legislativo com a prioridade da criança e do adolescente através da participação efetiva de mais parlamentares e do reconhecimento das falhas para enfrentamento.

#### **2.4 O Legislativo: importância no enfrentamento da exploração sexual.**

O poder legislativo como uma das formas de representação do Estado tem um papel estratégico na elaboração de leis e no processo de políticas públicas e ações. Autores clássicos da política já se referiam a força do poder legislativo. Conforme Rousseau (1954 apud Nascimento, 1996, p. 233) “O poder legislativo é o coração do Estado [...]”. Para Rousseau, o poder legislativo é a base do Estado, uma vez que, as leis estabelecem a igualdade e liberdade entre os homens (NASCIMENTO, 1996).

A função do poder legislativo contribui no desenvolvimento e fortalecimento de ações de enfrentamento as problemáticas que atingem a sociedade, como por exemplo, o fenômeno da exploração sexual infanto-juvenil. Apesar de o poder legislativo apresentar-se como um instrumento estratégico, ele não está isolado. A articulação com o poder executivo e judiciário, as parcerias com organizações governamentais, ONGs, e movimentos populares contribui ainda mais no fortalecimento de uma rede de proteção e de combate as formas de violência.

Os atores que compõem a rede proteção buscam promover e fortalecer ações de enfrentamento ao fenômeno da exploração sexual infanto-juvenil. Dentre esses atores estão os parlamentares que têm um papel fundamental na definição das prioridades

orçamentárias, na elaboração e aprovação ou não das leis, assim como, na fiscalização dos atos dos demais poderes da união. Além disso, o poder legislativo e os parlamentares que o compõem têm função importante no processo de proposição, aprovação e elaboração das políticas públicas, assim como, na definição de prioridades das políticas.

O trabalho integrado entre sociedade e governo contribuiu para o desenvolvimento de ações estratégicas do legislativo entre as quais as comissões parlamentares de inquérito realizadas no Brasil para investigar a prostituição infantil. Instauradas pós-1993 constituíram um marco no combate à exploração sexual no Brasil. Pode-se citar a CPI da Prostituição infanto-juvenil (câmara federal – Brasília, 1993); Formação da Frente Parlamentar contra o Fim da Violência, Exploração de Turismo Sexual de Crianças e Adolescente de 1996 (câmara federal); Comissão Especial de Inquérito sobre a Prostituição Infanto-Juvenil do estado de Goiana/GO, 1998; a CPI da Prostituição Infanto-Juvenil (Paraíba, 1999); e Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 2004 (LEAL, 2001).

Essas CMPIs e CPIs, principalmente a partir da CPI da prostituição infantil contribuem para a visibilidade do tema, no incentivo e formulação de políticas públicas na área, e em uma atuação mais efetiva tanto pelo Estado como pelos grupos da sociedade que lutam contra a exploração sexual. (LEAL, 2007)

É significativa, portanto, a importância dessa participação do legislativo nas ações de enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil, enquanto mais um fortalecedor da rede de proteção a criança e ao adolescente.

## **2.5 O Legislativo no Amazonas: Uma Breve Abordagem Histórica.**

A compreensão do surgimento do poder legislativo no Amazonas e de seu histórico perpassa pelo contexto histórico-político do cenário nacional brasileiro, no qual é influenciado.

Quando a proclamação da Independência ocorreu no país, criou-se no dia 3 de maio de 1823, no Rio de Janeiro, uma Assembléia Constituinte para elaborar a primeira Constituição Brasileira.

De acordo com Santos (1994) depois de iniciados os primeiros trabalhos do poder legislativo no Brasil inclusive para elaborar o projeto da constituição ocorreram divergências entre os membros do legislativo e do poder Executivo representado pelo



Imperador D. Pedro I. Em 12 de novembro de 1823 é então dissolvida a Assembléia mesmo com o projeto de Constituição pronto.

Através do Conselho de Estado de D. Pedro, o projeto da constituição é reformulado e a Carta Magna ou Constituição do Império é outorgada no dia 25 de Março de 1824. Após esse acontecimento é solicitado uma eleição para reconstituir no Poder legislativo.

As províncias do governo eram exercidas por um presidente e um conselho geral eleito pelo povo. Em 1834 o conselho geral é transformado em Assembléia Legislativa provincial eleita pelo povo. (SANTOS, 1994).

No Amazonas, a história do poder legislativo inicia segundo Santos (1994) com a primeira Legislatura provincial em 1852, após a aprovação das Assembléias Legislativas províncias no país.

Os movimentos de Libertação dos Escravos são intensivos após a independência do país. No Amazonas, esses movimentos iniciaram em 1866. Segundo Da Mata (apud SANTOS, 1994, p.34) “Consolidando esse propósito humanitário [...] foi fundada em Manaus, a 6 de Março de 1870, a ‘Sociedade Emancipadora Amazonense’, [...] tal entidade tinha por objetivo primordial conseguir, por meio de contribuição popular, recursos financeiros destinados à alforria de cativos.” A participação da Assembléia Provincial, nessa campanha ocorreu através de repasse de recursos anuais por votações, e da aprovação de leis de incentivo a emancipação de escravos. A libertação dos escravos em Manaus apenas ocorre oficialmente em 10 de julho de 1884 com um ato público em comemoração decorrente dos movimentos nacionais e locais. A participação do parlamento amazonense foi significativa para essa conquista.

A notícia sobre a Proclamação da República chegou no Amazonas somente no dia 21 de novembro de 1889. A Assembléia Legislativa Provincial reconheceu o governo provisório em uma sessão ordinária no dia 22 de novembro de 1889.

A primeira Constituição Política do Estado do Amazonas é outorgada pelo Decreto n°86 de 13 de Março de 1891, juntamente é convocado um Congresso Constituinte para julgar a Carta e eleger o Governador e Vice-Governador do Estado.

A 23 de Julho de 1892, com o advento da nova Constituição do Estado, essa denominação foi modificada para Congresso dos Representantes do Estado do Amazonas. O número de representantes permaneceu o mesmo da Carta de 1891, isto é, 24 representantes, com mandato de três anos. (SANTOS, 1994, p.66)

No dia 20 de outubro de 1913, o poder legislativo nos Estados adquire a nova denominação de “Assembléia Legislativa do Estado” com composição de 30 deputados.

Depois da guerra de 1914/18 e durante toda a década de 1920, a Primeira República atravessou uma crise que culminou com a sua extinção, através da Revolução de 1930 (SANTOS, 1994, p.75)

Quando a Segunda República inicia com a Revolução de 1930, o chefe civil, Getúlio Vargas dissolve o Congresso Nacional e as Assembléias Legislativas Estaduais em novembro de 1930. O restabelecimento das Assembléias Estaduais apenas ocorre através de pressões ao governo provisório que promulgou nova constituição em Julho de 1934. No Amazonas próximo a esse período ocorre a Sessão de Instalação da Assembléia Constituinte do Amazonas em 2 de Fevereiro de 1935.

As Assembléias Legislativas do Estado ainda tiveram suas atividades interrompidas em 1937 com o fechamento do Congresso pelo Governo, e apenas restituído novamente com a Constituição Federal de 1946, com eleições no Amazonas em Janeiro de 1947.

Com o inicio das atividades da Assembléia em maio de 1947, foi criada uma Comissão Parlamentar para elaborar uma nova Carta Magna no Estado. Instituiu-se então a Constituição Estadual de 1947.

A abertura política e democrática ocorre no final da década de 1970. Diante desse cenário, o Estado do Amazonas institui uma nova constituição em 5 de outubro de 1989 com a participação popular. Desde então, o Poder legislativo no Amazonas é regido pelos princípios Constituição Federal de 1988 e da Constituição do Estado do Amazonas de 1989 que se fundamentam numa perspectiva de direitos e participação da sociedade junto ao Estado nas decisões políticas.

## **2.6 O Papel do Poder Legislativo na perspectiva dos parlamentares da ALE-AM**

Durante a realização da pesquisa buscamos compreender a importância do papel do Legislativo para os parlamentares da ALE-AM, principalmente enquanto um espaço que pode contribuir para o enfrentamento da problemática da exploração sexual infanto-juvenil.

Os parlamentares são unânimes em apontarem como função do legislativo a questão de legislar, e fiscalizar as ações do Estado, principalmente, do Executivo, como está identificado mais especificadamente na fala adiante.

Então a nossa competência aqui é legislar, portanto, a criação de leis que vão reger o estado do Amazonas e também a fiscalização das ações do governo do Estado e de todo o poder legislativo, seja na esfera municipal [...] ou na assembléia onde nós representamos o Estado ou no congresso nacional. (Entrevistado n°1, 2009)

É freqüente entre os parlamentares apontar a fiscalização do Executivo como uma das atribuições principais do Legislativo, o que revela como é significativo esse papel, mas que não estende apenas ao Executivo, e sim a vários âmbitos do Estado..

Além da legislação e fiscalização, apontam outras atribuições essenciais relacionadas ao Legislativo, enquanto parte das atribuições do Estado, para o cumprimento dos deveres com a sociedade.

Temos a função de fiscalizar o executivo, temos a função de legislar, e temos a função de fazer a articulação da sociedade [...] para ajudar na mobilização, na articulação dos problemas, no encaminhamento das soluções junto ao executivo e o judiciário. [...] que a assembléia exerça melhor o seu poder de fiscalização. [...] nós precisamos talvez é cobrar mais a aplicação dessas leis. (Entrevistado n°3)

Aponta-se então a necessidade de uma articulação da sociedade, o encaminhamento de soluções junto a outros poderes (executivo e judiciário) e a mobilização junto à sociedade. Reconhece ainda algumas falhas que precisam ser trabalhadas ou desenvolvidas melhor como a cobrança na aplicação das leis e da fiscalização.

Quanto à necessidade de cobrança dos parlamentares para que as ações sejam realmente promovidas e realizadas um dos parlamentares revela a seguir.

A assembléia tem a função de fiscalizar o Estado e isso tem sido uma cobrança minha constante. O Estado é responsável pela aplicação de políticas, inclusive de segurança, uma serie de questões aqui com a justiça. E a assembléia precisa funcionar como link nesse sentido, cobrando verdadeiramente, e essa é uma atuação que é necessária [...] isso tem que ser um objeto de luta constante do dia-a-dia. (Entrevistado n°6)

A fala acima aponta a importância de uma cobrança constante com o acompanhamento das ações do Estado. Quando o parlamentar fala sobre link, também indica a necessidade essencial de uma articulação principalmente com o Estado e

quando se refere ao Estado como “responsável pela aplicação de políticas”, revela na verdade, uma relação com o Estado enquanto Executivo como responsável pelas políticas públicas, e evidencia o papel do Legislativo na fiscalização e cobrança nesse processo.

Mais especificadamente com relação à criança e ao adolescente, o entrevistado n°3 destaca.

“Dentre os aspectos das leis nós precisamos melhorar o orçamento para a criança e o adolescente.” (Entrevistado 3°)

As questões orçamentárias do Estado são competência tanto do Executivo como do Legislativo<sup>1</sup>. A Assembléia Legislativa contribui assim não apenas na definição orçamentária direcionada a criança e ao adolescente como o estabelecimento de leis e aprovação orçamentária do Estado, mas na fiscalização da aplicação pelo Executivo desses recursos orçamentários. A importância do legislativo na determinação do orçamento como ponto estratégico para a promoção ou desenvolvimento de ações juntamente com a fiscalização é freqüente em outras falas.

A assembléia tem que propor, tem que melhorar projetos, tem que votar com consciência essa questão do orçamento, dos planos plurianuais, mas tem que fiscalizar. (Entrevistado n°2)

Outro papel do poder legislativo é elaborar projetos de lei relacionados aos diversos temas que abrangem a sociedade para serem aprovados e adquirirem força de lei. Um dos parlamentares ressaltou as dificuldades na aprovação de projetos de lei como evidencia a fala a seguir.

O poder legislativo é elaborar as leis, encaminhar ao governo e fazer o acompanhamento. (entrevistado n°5)

A questão do acompanhamento dos projetos de lei e leis aprovadas é outra questão importante identificada na fala anterior enquanto responsabilidade do poder legislativo. O acompanhamento contribui nesse processo de ações, pois representa uma fiscalização constante para atingir uma ação efetiva e permanente.

Diante das falas dos parlamentares, é possível afirmar que há um conhecimento do papel do legislativo principalmente na formulação de leis, fiscalização e definição orçamentária do Estado que influi nas ações de enfrentamento da exploração sexual

---

<sup>1</sup> Art.27 da Constituição do Estado do Amazonas.

infanto-juvenil. Por um lado, alguns consideram que o papel do legislativo mesmo que cumprido, possui limitações que impossibilitam um enfrentamento mais efetivo. Por outro lado, outros sinalizam possibilidades de melhorias no cumprimento desse papel que podem contribuir no enfrentamento da problemática da exploração sexual infanto-juvenil de forma mais concreta. Assim, a compreensão e o cumprimento desse papel do legislativo para o enfrentamento da problemática pode ser ainda mais significativo, e desta forma, contribuir enquanto poder público na rede de proteção e enfrentamento da temática.

### **CAPÍTULO III – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS: AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL.**

O presente capítulo tem o objetivo de refletir e analisar as ações e os discursos dos parlamentares quanto ao enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil na ALE-AM, com base na discussão teórica e na pesquisa *in lócus* realizada através de entrevistas, levantamento de projetos de lei e documentos relativos à temática na ALE-AM.

#### **3.1 Aspectos Institucionais da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas.**

O parlamento do Amazonas tem a sua sede localizada na capital do Estado, conforme consta no parágrafo único do art.1 do regimento interno da Assembléia Legislativa do Amazonas de outubro de 2001<sup>2</sup>. A Constituição do Estado do Amazonas sobre a composição do poder legislativo no Amazonas dispõe que:

O poder legislativo é exercido pela Assembléia Legislativa composta de representantes do povo, eleitos para mandato de quatro anos, pelo sistema proporcional, mediante sufrágio universal e voto direto e secreto, na forma da legislação federal. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, art. 20)

A Assembléia Legislativa é constituída de vinte e quatro (24) parlamentares para um mandato de quatro (4) anos. Dentre os deputados eleitos para o período de 2007/2010, há vinte e um (21) homens e três (3) mulheres.

A estrutura e funcionamento da ALE-AM contempla órgãos como: a mesa diretora, a presidência, o plenário e as comissões. Ressalta-se que existe uma comissão permanente relacionada à temática da exploração sexual infanto-juvenil – a Comissão Permanente dos direitos da criança, e do adolescente e da juventude criada em 2008.

De acordo com o art. 224 do regimento interno da ALE-AM são competências da Assembléia Legislativa a fiscalização contábil, financeira e orçamentária; a prestação e tomada de contas do Governador; a apuração de crime de responsabilização de agentes políticos, através do devido processo legal; a convocação de secretários de

---

<sup>2</sup> *Parágrafo único.* A sede da Assembléia Legislativa é na capital do Estado, podendo o Parlamento reunir-se em qualquer cidade do Estado, por conveniência ou interesse público, consoante as seguintes condições: I - mediante deliberação da maioria dos membros da Assembléia, presente a maioria absoluta, atendendo a requerimento de Deputado; ou, II - por decisão da Mesa ou do Presidente, “*ad referendum*” do Plenário, em caso de urgência e fato grave.

Estado, de outros agentes políticos, de representantes legais de entidades integrantes do terceiro setor, que percebam e administrem bens ou recursos estatais e outros entes que prestem serviços à coletividade, mediante concessões públicas; a efetivação da posse e da fixação de subsídio do governador e do vice-governador do Estado; a apreciação das nomeações sujeitas à deliberação do poder legislativo e outras matérias definidas na lei.

As funções legislativas e ações parlamentares do poder legislativo do Amazonas assim se desenvolvem de acordo com essas disposições gerais entre outras mais específicas no Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

### Os sujeitos da Pesquisa

Os sujeitos principais da pesquisa são os parlamentares da ALE-AM, escolhidos pelo envolvimento na elaboração de projetos de lei e/ou participação em comissões relacionadas à temática na ALE-AM. Os 6 parlamentares que participaram da pesquisa estão identificados no quadro a seguir.

Quadro 1: Parlamentares segundo sexo, estado civil, partido político, projeto de lei e comissão.

Identificação dos Parlamentares					
Parlamentar	SEXO	Estado Civil	Partido Político	Possui PLs em relação à temática?	Participa de Comissão relacionada à temática?
SUJEITO 01	F	Casada	PP	NÃO	Comissão dos Direitos Humanos, Cidadania e Idoso; Comissão dos Direitos da Mulher
SUJEITO 02	M	Casado	PSDB	SIM	Comissão dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude.
SUJEITO 03	M	Casado	PPS	SIM	Comissão dos Direitos Humanos, Cidadania e Idoso.
SUJEITO 04	M	Casado	PR	SIM	-
SUJEITO 05	F	Viúva	DEM	NÃO	Comissão dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude; Comissão dos Direitos da Mulher; Comissão dos Direitos Humanos, Cidadania e Idoso.
SUJEITO 06	M	Casado	PV	NÃO	Comissão dos Direitos Humanos, Cidadania e Idoso.

Pesquisa da autora 2009/2010

Além dos parlamentares, sentimos a necessidade de ampliar as informações e obter outros esclarecimentos que contribuíssem na compreensão desse processo das ações de enfrentamento, por meio de conversas informais com: a diretora das comissões técnicas permanentes; um dos secretários da CCJR; uma das secretárias da Comissão de Assuntos Amazônicos, meio ambiente e recursos hídricos; os assessores dos parlamentares, principalmente dos entrevistados 1 e 3; e a secretária da comissão da comissão dos direitos da criança, do adolescente e Juventude.

## **3.2 O Processo de Desenvolvimento das Ações de Enfrentamento da Exploração Sexual infanto-juvenil.**

### **3.2.1. Os fatores que dificultam e/ou facilitam**

Os parlamentares sinalizam alguns fatores, que dificultam e facilitam o desenvolvimento das ações de enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil, cuja análise contribui na compreensão desse processo, podendo estabelecer estratégias em defesa dos direitos da criança e do adolescente. A partir da abordagem dessas questões e tomando por base os consensos e divergências dos parlamentares, destacamos os principais pontos das falas.

Uma das dificuldades apresentadas está relacionada à posição da mulher na sociedade e a participação política que exerce. A perspectiva sobre as questões de gênero revela as lutas da mulher (movimentos feministas) durante a história e mais ainda recentemente, a fim de provocar mudanças sobre a concepção da mulher como submissa ao homem. Esse pensamento sem dúvida provocou maiores dificuldades para inserção da mulher também na vida política enquanto representante nos cargos governamentais. No parlamento e ainda mais no Amazonas, espaço de formulação de lei e de representação da sociedade, um dos parlamentares revela a preocupação com a pouca representatividade das mulheres como parlamentares e dos preconceitos na discussão de temáticas relacionadas à mulher, como se evidencia a seguir:

Quando você olha os parlamentos a representatividade das mulheres ainda é muito pequena, então é difícil você discutir pedofilia com um homem, porque quem pratica, o homem, não todos, eu to dizendo de alguns que praticam. [...] É claro que nós temos muitos colegas que compartilham esse pensamento mas a situação quando ela é igualitária, tem muitos homens tem, mais tem muitas mulheres, não para fazer um confronto, mais para fazer um contra peso na hora da decisão, então você discutir pedofilia não é fácil porque



existe muitos homens que não querem ouvir, é como a gente tivesse querendo criar briga. (Entrevistado nº1, 2009)

Isso é prejudicial principalmente para o tema da exploração sexual infanto-juvenil com grande contingente de mulheres e meninas vitimizadas. Como apontado anteriormente, segundo Hazeu (2002), na Amazônia e particularmente no Amazonas, a mulher tem uma história de desvalorização de direitos, de cidadania, isso ainda gera preconceitos apesar das conquistas da mulher na sociedade, no mercado de trabalho e na política, e do reconhecimento dos direitos da mulher e da importância do seu papel na sociedade pela CF/88 e por parlamentares como apontada na fala acima.

A fala a seguir expõe como essas questões do preconceito com a mulher dificultam o desenvolvimento de ações como da exploração sexual.

Ainda existe muito preconceito ao tratar de alguns assuntos o que é pior que você percebe como você vai discutir isso com algumas pessoas do sexo masculino eles acham que isso é bobagem (Entrevistado nº1, 2009)

O preconceito gera ainda a desvalorização de ações relacionadas à temática, considerando pouco relevante. Diante disso, há necessidade de promover ações que sensibilizem para importância da garantia dos direitos do segmento feminino e infanto-juvenil.

No Amazonas outra preocupação em comum entre os parlamentares refere-se à relação de forças entre o Legislativo e Executivo do Estado. Primeiramente devido o excesso de dependência do poder legislativo do Amazonas com o Executivo provocando por vezes omissões por parte do legislativo do Amazonas diante de problemáticas como a exploração sexual. Segundo a fala de alguns parlamentares.

O problema do parlamento aqui no Amazonas é que o deputado não é assessor do governador [...] acho que deputado em posição de situação tem que criticar, tem que falar o que tá errado, tem que consertar daqui fazer ali, no fim das contas impera o silêncio. Quer dizer “eu quero agradar o chefe” governador não é chefe de deputado, então o que atrapalha muito as ações da assembleia e essa dependência. [...] Então porque que existe essa proteção da assembleia em relação a esse caso de Coari? É do mesmo partido do governador, o governador deu ordem explícita para que não se alardeasse isso. (Entrevistado nº2, 2009)

O caso de Coari refere-se a forças políticas na região que foram alvo de investigações pela CPI da Pedofilia do Senado, abordaremos mais adiante sobre essa CPI, mas quanto à questão de dependência apontada na fala acima, pode estar

relacionada à forma como os atores se articulam, mas sem dúvida há dificuldades quando um poder se sobrepõe a outro, onde deveria haver um equilíbrio como propôs Montesquieu (1973 *apud* ALBUQUERQUE, 1996), mesmo sendo do mesmo grupo político dominante.

Além disso, o excesso de dependência do Legislativo em relação ao Executivo possibilita certa liberdade para o Executivo priorizar interesses por vezes particulares, ainda mais quando o Estado está articulado com a mídia (meios de comunicação) que é um forte instrumento de controle social. Na fala a seguir o parlamentar descreve um pouco dessa realidade no Amazonas.

[...] acaba o poder executivo decidindo sozinho todas as coisas e priorizando aquilo que o governante de momento entende que é o mais certo, e o pior induzindo via mídia, via publicidade maciça que é a mídia governamental. O Amazonas é o estado que proporcionalmente mais gasta com publicidade de governo, criando para a população uma imagem virtual de que as coisas vão muito bem, que as coisas estão maravilhosas, que nós não temos muitos problemas, que só temos coisas positivas acontecendo. (Entrevistado n°3, 2009)

A mídia é um instrumento também de controle da opinião pública que ora favorece ou desfavorece o enfrentamento da exploração sexual. Conforme Faleiros (1998) é necessário o fortalecimento de uma rede de enfrentamento, e isso inclui a articulação com a mídia comprometida com os direitos da infância.

A forma como o parlamentar se articula no espaço político e com as forças e atores que o envolvem é mais um dos fatores determinantes para o sucesso das ações desenvolvidas. E no desenvolvimento das ações, evidencia-se na fala a seguir como favorece estar articulado com o grupo de maioria política, principalmente quando está aliado ao grupo político do poder executivo.

O que facilita é quando você é do grupo político onde você tem a liberdade para que você coloque suas idéias e a própria secretária absorva os seus projetos e coloque em prática, mas tem que ter um acompanhamento direto, a gente tem que ter sempre essa interface com as secretárias estaduais, municipais.[...] porque quando você não é do grupo do governo, sozinho você não pode fazer isso[...]Então o parlamentar, ele acompanha, ele cobra, mas se ele não for do lado do governo pouca coisa acontece ou nada acontece. (Entrevistado n°5, 2010)

A participação política é constituída não só pelo espaço que o parlamentar pertence, mas também por questões relacionadas à forma de atuação do parlamentar como o estabelecimento de uma consciência política como adverte a fala a seguir.

[...] tem que inverter o eixo de prioridades das ações governamentais, e para isso, só com consciência política. (Entrevistado n°3, 2009)

Outra dificuldade apontada é a falta de compromisso público com esse enfrentamento da exploração sexual na ALE-AM, o que compromete a prioridade do tema em questões orçamentárias por exemplo.

Mas onde também esbarra as coisas é nessa falta de compromisso público, onde os recursos são destinados para esse enfrentamento num percentual bem pequeno comparado aquilo que seria necessário. (Entrevistado n°4, 2009)

Há ainda a necessidade de participação dos parlamentares através de ações voltadas para a sociedade. Isso inclui a articulação com a sociedade, organizações governamentais do poder executivo e judiciário para a promoção de ações em defesa dos direitos da criança e do adolescente. A fala a seguir aponta a importância dessa participação e articulação do parlamentar.

Nós políticos precisamos nos expor mais, nos colocar diante da população com mais clareza diante de certas situações, eu tenho procurado fazer isso [...] Eu entendo que nos precisamos ter essa postura e precisamos cobrar dos governantes para priorizar criança e adolescente [...] portanto, trabalhar o processo político de maneira mais qualitativa. E valorizar, todos nos precisamos nos unir mais, e isso às vezes eu procuro fazer nas audiências públicas, nos conhecer, representantes de ONGs, representantes de governo, há muitos técnicos muito bem intencionados (Entrevistado n°3, 2009)

Há na fala acima, o reconhecimento das responsabilidades do poder legislativo nesse processo através da cobrança, articulação e fiscalização. De acordo com eixos do Sistema de garantia de direitos (promoção, defesa e controle social) decorrente das mudanças de concepção proporcionadas pelo CF/88 e o ECA, a fiscalização e cobrança são primordiais para o cumprimento desses direitos do segmento infanto-juvenil. Enquanto alguns apontam a necessidade de mais cobrança por parte dos parlamentares na ALE-AM, outros salientam a cobrança pela sociedade ao legislativo do Amazonas como questão que favorece o desenvolvimento de ações como se verifica no discurso a seguir:

Hoje há uma exigência da sociedade, há uma cobrança, está todo mundo de olho nos homens públicos. Isso obriga os segmentos todos, a igreja, a sociedade, o ministério público, a OAB. Ninguém fica mais impune se não cuidar das suas obrigações. Então a grande verdade é que é mudança de comportamento da sociedade mesmo, sabe? [...] Então aqui a casa, ela é motivada muito pelo sentimento da rua. (Entrevistado n°4, 2009)

Esta fala evidencia a responsabilidade da sociedade. A mobilização popular é uma forma de cobrança da sociedade. Quando existe cobrança dos órgãos governamentais e da sociedade gera-se uma pressão para que as ações surjam, desenvolvam-se e provoquem transformações a favor dos direitos humanos e em especial da proteção aos direitos de crianças e adolescentes que tem seus direitos violados pela violência e exploração. Um dos entrevistados aponta essa importância da mobilização da sociedade no processo político.

Eu entendo que nos primeiramente precisamos de uma mobilização maior das pessoas de bem. Nós precisamos que nas faculdades, nas academias, principalmente nos cursos de serviço social, mas não apenas os professores retomem a atitude de ativismo político, não partidário, mas político de engajamento. (Entrevistado nº3, 2009)

No que se refere à sociedade nesse processo de desenvolvimento de ações de enfrentamento, a falta de maior mobilização, fragiliza tais ações, pois deixa de contribuir enquanto força estratégica para produzir pressões e incentivar ações qualitativas no que se refere à ruptura de ações de violência contra os direitos de crianças e adolescentes, e na transformação de uma realidade desfavorável ao desenvolvimento saudável da criança e do adolescente. A fala de um dos parlamentares aponta essa preocupação quanto à participação de todos os segmentos da sociedade principalmente através dos movimentos sociais.

Um fator social, a sociedade se mobiliza pouco na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Ela de modo geral, os movimentos sociais e as sociedades delegam isso para os conselhos tutelares, delegam isso para as secretarias de ação social, delegam isso para o poder judiciário. Nos brasileiros nos temos muito essa questão de outorgar para os governantes, para os nossos representantes a obrigação, e esquecemos de fiscalizar, de cobrar e acompanhar, isso é um problema do nosso sistema político. (Entrevistado nº3, 2009)

Ainda no que se refere à sociedade, porém mais especificadamente ao público atingido pela exploração sexual infanto-juvenil, um dos parlamentares apontou a dificuldade em realizar ações de enfrentamento efetivas devido ao medo de denúncia à exploração sexual pelas vítimas.

O grande problema nessa questão é que muitos violentados têm medo de expor o problema, porque muitas vezes são parentes muito próximos, e isso acaba sendo um problema. (Entrevistado nº6, 2010)

Isso talvez represente a falta de uma rede de proteção mais segura às vítimas, que não transparece confiança e campanhas de conscientização sobre a importância da denúncia e das formas de proteção desta vítima.

A aplicação da lei de forma rápida e políticas de esclarecimento sobre esse tema é mais um fator que auxilia no desenvolvimento de ações, porém ainda não é uma realidade em nossa região e em muitas regiões do Brasil como revela as falas a seguir.

Eu vejo o que precisa, acho eu de um modo geral, é que a lei seja aplicada da forma mais rápida possível e no Brasil isso é um grande problema, que ajam políticas públicas de esclarecimento de quanto isso é danoso. (Entrevistado nº6, 2010)

[...] não é aquilo que há, aconteceu, passa 10 anos, e a menina que foi abusada, hoje já é mãe, e aí o caso ainda nem foi julgado, então você vê que essa demora também é prejudicial. (Entrevista nº1, 2009)

Por fim, verifica-se também a necessidade de concretizar as políticas públicas que contribuam com a causa a criança e do adolescente.

Então, outra dificuldade é que essas ações são políticas públicas que tem que ser colocadas em práticas. (Entrevistado nº5, 2010)

Nessa fala, porém o parlamentar responsabiliza o Executivo quanto a implementação de políticas

Diante dessas questões abordadas observamos que foram apontados mais aspectos relacionados às dificuldades enfrentadas do que a fatores que contribuem ou facilitam o desenvolvimento de ações na ALE-AM. O quadro a seguir resume as principais questões abordadas e identificadas entre os entrevistados.

Quadro 2: Dificuldades e Facilidades no desenvolvimento de ações de enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil pelos parlamentares da ALE-AM.

Respostas dos parlamentares da ALE-AM		
Entrevistado	O que dificulta?	O que favorece?
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preconceito com o tema;</li> <li>• Pouca representatividade da mulher no parlamento</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A luta de pessoas comprometidas</li> </ul>
02	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Excesso de dependência com o executivo na ALE-AM.</li> </ul>	

03	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dependência com o executivo que acaba priorizando interesses particulares (ALE-AM);</li> <li>• Falta de consciência política;</li> <li>• Falta mais participação política dos parlamentares;</li> <li>• Sociedade se mobiliza pouco;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissionais críticos e engajados com o tema;</li> <li>• A mobilização social e política da sociedade através da fiscalização e cobrança das ações do Estado, e com os movimentos sociais.</li> </ul>
04	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Falta de compromisso público pelo Estado (ênfase no Executivo)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A cobrança da sociedade ao legislativo (ALE-AM) gera pressões que impulsionam ações pelo Estado.</li> </ul>
05	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não Pertencer ao grupo político da maioria.</li> <li>• Não há aplicação das políticas públicas. (ênfase no Executivo)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pertencer ao grupo político.</li> </ul>
06	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Medo de denúncia pelas vítimas.</li> <li>• Aplicação lenta da lei.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Há participação e cobrança dos parlamentares da ALE-AM para o enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil.</li> </ul>

Pesquisa da autora 2009/2010

Diante disso, toda essa diversidade de opiniões mencionadas nas questões que contribuem e dificultam o enfrentamento da problemática devem ser considerados para traçarmos as ações do poder legislativo do Estado do Amazonas. O fortalecimento da participação dos parlamentares, dos movimentos sociais, das políticas públicas, da aplicação da lei; e a ruptura com formas de desigualdade de gênero e dependência excessiva do legislativo ao executivo deve ser incentivada para a promoção e concretização de ações de enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil no Estado.

### **3.2.2. A articulação das ações do poder legislativo com os poderes executivo e judiciário do Estado do Amazonas.**

O ECA, em no art.86 preconiza que “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, o que confirma a necessidade e dever de desenvolver ações articuladas que envolve a família, a sociedade e principalmente o Estado quando se refere a políticas públicas entre outras ações do poder público.

Neste item, através da fala dos parlamentares, buscamos compreender como é percebida pelos parlamentares da ALE-AM à articulação das ações do poder legislativo

com os demais poderes do Estado, no que se refere à defesa da criança e do adolescente e o enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil.

É predominante nos discursos dos parlamentares que essa articulação ocorre apenas parcialmente. As respostas para isso foram diversas. Alguns apresentaram além dos pontos que consideravam positivos nessa articulação com os demais poderes do Estado, uma dificuldade em comum que se refere à articulação contínua.

Aqui na assembléia nós apoiamos um trabalho do desembargador Pascarelli que é o judiciário na escola [...] Quando isso acontece, isso tem resultado positivo, isso é bom. Essas parcerias são pessoas que têm o poder mais forte com o judiciário, uma credibilidade com a força da lei, é bom que as coisas acontecem. Só que normalmente por questões de recursos mesmo, elas são pontuais, elas funcionam [...] por um período. O ideal é que elas fiquem constantes, que alguém fique dando continuidade. Então só conseguimos isso quando a gente monta uma equipe junto aos órgãos governamentais. Então essas parcerias são importantes, são fundamentais para que a gente possa envolver a sociedade. (Entrevistado nº5, 2010)

A fala acima manifesta a importância da articulação com o Judiciário, responsável pela aplicação das normas legais regidas na sociedade. De acordo com Leal (2001), a lei constitui um forte instrumento para o desenvolvimento das ações de enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil, posto que representa uma das dimensões da exploração sexual infanto-juvenil contribuindo na defesa ou na negligência com os direitos dependendo de como estabelece. Porém, apenas a existência de leis em defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes não garantem a efetivação dos mesmos (CABRAL, 1999), por isso a necessidade da articulação com diversos sujeitos ou grupos da sociedade. Outra questão de evidência da fala acima é a falta de recursos como justificativa principal para a descontinuidade das ações, a articulação assim ocorre apenas inicialmente sem um planejamento para o fortalecimento da mesma. Segundo Leal (2001) uma das dificuldades para o enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil é o fortalecimento dessas parcerias. Isso envolve tanto o âmbito governamental como da sociedade.

A continuidade dessas ações de enfrentamento na ALE-AM apresenta-se ainda de forma isolada, há parlamentares que afirmam uma continuidade das ações, nos limites apenas da sua atuação parlamentar, mas não manifestam na fala a existência ou o reconhecimento de uma articulação enquanto assembléia. Como se evidencia na fala a diante, o mesmo não se refere à Assembléia como todo.

Eu vou falar pela comissão. Eu tenho a comissão, e a minha atuação parlamentar tem sido uma constante nesse sentido. Todos os casos, todas as

questões que tem chegado, nós temos encaminhado, todos os órgãos da promotoria da secretária de segurança, do juizado da infância, nós temos trabalhado com todos os órgãos e encaminhando questões como estas. [...] Nós precisamos desdobrar essa ação, quando você me pergunta como funciona este link, funciona numa constante no sentido da comissão de direitos humanos, repito, no sentido de envolvermos não só o executivo, mas o judiciário e todos os membros para esse tipo de enfrentamento. [...] Não pode ser só uma reação que existe quando acontece um crime que é de conhecimento da sociedade, a gente precisa de uma política, torno a definir, o grande nó dessa questão é a ausência de uma política constante. (Entrevistado n°6, 2010)

A fala enfatiza a questão da importância de uma articulação contínua do legislativo como o Judiciário, o Executivo e todos aqueles envolvidos com a causa da criança e do adolescente, e que lutam no enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil. Há uma referência sobre benefício de ações articuladas com do Legislativo com o Judiciário, por outro lado, destaca-se como na fala do entrevistado a seguir a fragilidade ainda da articulação das ações na ALE-AM.

Houve um momento interessante que foi a criação da vara especial. Uma cobrança de vários deputados, inclusive eu participei dessa cobrança, e foi criada uma vara especial da justiça para cuidar de todos esses processos relativos à criança e o adolescente [...] isso é um passo importante, mas não suficiente. Então, eu entendo que a interação do legislativo com o executivo nessa área, ela tem sido uma interação equivocada, ela é muito mais de subserviência, de aceitar tudo que vem do executivo do que questionar e tentar melhorar a políticas que o executivo desenvolve. (Entrevistado n°3, 2009)

Apesar das articulações dos parlamentares como o Judiciário, em relação ao executivo essa articulação de acordo com a fala anterior está além da dependência que deve existir entre os poderes, o que conduz a certa submissão da ALE-AM com o Executivo, em vez de uma articulação com o mesmo.

Essa relação de força desigual entre executivo e legislativo é preocupante, e tem influencia dos contextos históricos e políticos. Uma relação que deveria ser de dependência e não de submissão, a prevalência é por um equilíbrio que proporcione os interesses da sociedade. Entende-se que um momento ou outro um dos poderes se sobrepõem como resultado de relações de forças, mas um único poder pode sobrepôr-se continuamente aos demais? Talvez seja uma realidade nacional que prejudica no desenvolvimento de ações não só no âmbito do enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil, mas nas demais ações que beneficiam a sociedade. Outro parlamentar aponta em seu discurso essa mesma preocupação:



Então eu vejo que essa dependência do poder legislativo em relação ao executivo é o grande diferencial para as nossas ações. O orçamento quem vota é a assembleia. Então, a Assembleia que tinha que ditar normas, ditar regras também. [...] Era pra ser articulado mais no fim das contas ficam dependentes, os poderes têm que agir de forma independente, cada um tem que fazer sua função (Entrevistado n°2, 2009)

Esse mesmo parlamentar foi o único que apenas critica a forma como a Assembleia se articula principalmente com o poder executivo, mostrando indignação quanto à relação de extrema dependência com o poder executivo.

Quanto aos parlamentares que destacaram mais a existência de uma articulação, no que se refere ao entrevistado n°1, o seu discurso tem com referência mais especificadamente a articulação das ações desenvolvidas na comissão dos direitos da mulher, da qual participa. Aponta apenas de forma geral a articulação das ações da Assembleia Legislativa do Amazonas como se vê na fala abaixo:

Nós trazemos aqui o juizado, nós temos o juizado que cuida dessa parte da criança infante-juvenil, nós temos a própria secretaria tanto do estado como do município que é a secretaria da ação social que tem programas para esse combate, nós temos a secretaria de direitos humanos do município de Manaus. [...] dentro da comissão que eu presido [...] nós temos cobrado muito para que de fato as coisas aconteçam que nós tenhamos uma rede de proteção da criança e do adolescente, da mesma forma que o Estado hoje já contemplou as mulheres com uma rede de proteção, e aí passa por uma delegacia, por um serviço social de acompanhamento e chega à vara especializada. (Entrevistado n°1, 2009)

A articulação fortalece uma rede de proteção a criança e o adolescente com a participação do Estado. Apenas um dos parlamentares apontou que existe uma articulação, sem apresentar críticas, afirma assim à importância dessa articulação no Amazonas.

Na verdade, houveram avanços, e eles não têm como se dá se não for porco espinho assembleia, judiciário e executivo [...] e aqui nos franceses tem uma ação que responde o que eu estou te dizendo, tem um centro integrado operacional, lá funciona todos os aparatos do Estado. (Entrevistado n°4, 2009)

Portanto, há uma consciência, por parte dos parlamentares, da importância ou necessidade dessa articulação das ações com os demais poderes do Estado e até mesmo com outras entidades como a sociedade civil. Porém, dentre as ações desenvolvidas poucas são articuladas e são contínuas, uma vez que, essa articulação está ainda fragilizada nas ações de muitos parlamentares, por ocorrerem esporadicamente, isso quando acontece. Há ainda essa relação de extrema dependência do legislativo com o

executivo. Assim, há necessidade de um fortalecimento da articulação das ações de enfrentamento na ALE-AM, é evidente nos discursos uma articulação fragmentada entre um parlamentar ou outro, as forças divergentes na ALE-AM ainda favorecem a desarticulação da rede de proteção da criança e do Adolescente por parte do Legislativo.

### **3.3 As Ações de Enfrentamento do fenômeno na ALE-AM**

Dentre as ações desenvolvidas pelos parlamentares ALE-AM tem-se destaque a criação da Frente Parlamentar em defesa dos direitos da criança, do adolescente e idoso; e da Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude.

A Frente Parlamentar foi proposta por um dos parlamentares através do projeto de resolução legislativa de nº24/2007, com a denominação de “Frente parlamentar em defesa dos direitos da criança e do adolescente. Em 2008, a resolução é substituída para incluir o segmento dos idosos, portanto, a Frente Parlamentar passa a denominar-se “Frente Parlamentar em defesa dos direitos da criança, do adolescente e do idoso”.

Segundo o parlamentar autor da Frente parlamentar quanto à participação e composição da frente parlamentar diz:

Essa frente parlamentar não tem um partido, ela tem a reunião de vários partidos, ela tem a composição de várias siglas partidárias, portanto o envolvimento de quase todos os colegas deputados e deputadas dessa casa. (Entrevistado nº1)

Segundo a resolução legislativa de nº24/2007, de criação da Frente Parlamentar, a adesão dos deputados que a compõem ocorre por meio de assinatura a um termo de adesão que contém um conjunto de princípios a serem defendidos e de compromissos a serem observados.

Um dos parlamentares que participa da Frente Parlamentar diferencia a frente de outras ações, defende o papel e as vantagens da Frente Parlamentar, e considera até mais significativo que o da comissão como se revela a seguir.

Eu sou favorável que a gente trabalhe na Frente, porque [...] vai para Frente quem quiser ir. O deputado voluntariamente participa da Frente, ele não vai estar lá formalmente, por obrigação, mas por uma adesão voluntária. (Entrevistado nº3, 2009)

Durante a realização pesquisa, foi possível identificar que alguns parlamentares destacam a importância da iniciativa da Frente parlamentar, e do papel e contribuição para as questões infanto-juvenis, especialmente para a exploração sexual infanto-juvenil.

Um dos participantes da Frente, porém aponta que algumas questões relacionadas ao funcionamento principalmente no que se refere à estrutura física ainda faltam ser concretizadas para que essa iniciativa possibilite consolidar ações efetivas da frente parlamentar, ultrapassando assim, a simples criação institucionalizada no papel.

Nós precisamos estruturar a Frente de apoio a infância e adolescência, inclusive estruturar fisicamente, com sala [...] Para sistematizar essa ação da frente, por enquanto ela esta acontecendo mais por iniciativa isolada de um deputado e outro. Ela está institucionalizada no papel, ela foi criada por uma resolução, ela tem deputados que integram, mas ela não esta com espaço físico, não está com estrutura, com automóvel, com telefone, para que agente organize uma ação integrada dos vários deputados. (Entrevistado nº3, 2009)

Os primeiro passos para a criação de Frente parlamentar foi iniciada, o reconhecimento dessas necessidades é primordial para continuidade dessa ação e fortalecimento da articulação dos parlamentares que a compõem.

Outras ações significativas se referem aos projetos de lei relacionados ao tema da exploração sexual infanto-juvenil; a Criação da Vara Especializada de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos; as audiências públicas; sessões especiais, reuniões; e as ações da CPI da pedofilia do congresso nacional que desenvolveu investigações no Estado Amazonas em parceria com os parlamentares da ALE-AM em 2009.

A Vara Especializada de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos surgiu após uma audiência pública realizada em 2007 com a participação da ALE-AM. Um dos parlamentares apresentou nesse período com a aprovação da ALE-AM, um requerimento de nº925/2007, solicitando ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas a criação da Vara Especializa em Crimes contra a Criança e o Adolescente. A aprovação da Vara Especializada ocorreu em novembro de 2007 pelo desembargador Hosannah Florêncio do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Nós fizemos uma audiência publica em 2007, no seio da comissão dos direitos da mulher, nos trouxemos esse assunto que é um assunto que tem a ver com todos nós, do abuso sexual infanto-juvenil, nos trouxemos para a assembléia e nos conquistamos uma vara especializada. (Entrevistado 1, 2009)

As audiências públicas são um espaço que proporciona um compromisso do Estado com a sociedade, em que os membros da rede de proteção da criança e do adolescente e a sociedade, quando se refere a questões relacionadas à criança e o adolescente, discutem e propõem ações junto ao Estado. Os parlamentares durante suas falas sinalizam a importância de promove ações como essa enquanto um instrumento

para o enfrentamento de fenômenos como a exploração sexual como evidencia as falas a seguir:

Enquanto poder legislativo a gente tem discutido através de audiências pública, que a audiência pública é um instrumento importante onde nos ouvimos aqui aqueles que têm o dever da proteção dessa criança e dessa adolescente. (entrevistado 1, 2009)

[...] nessas audiências públicas nos procuramos compreender os atores das instituições governamentais e não-governamentais que hoje procuram fazer alguma coisa de concreto ou fazem alguma coisa de concreto no sentido de enfrentar esse tipo de violência, então essas audiências foram muito ricas, foram muito densas, muito participativas. (Entrevistado 3, 2009)

Através desse encontro com os diversos “atores das instituições” estratégicas no enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil, as audiências públicas ainda contribuem para a formação ou fortalecimento de uma rede de enfrentamento com a participação do Estado e da Sociedade. Em 2007 e 2009, o entrevistado nº3 participou inclusive na iniciativa de audiências públicas na ALE-AM específicas para a violência e exploração sexual infanto-juvenil<sup>3</sup>.

Na fala dos parlamentares supracitados é importante destacar uma característica quanto às audiências que é a questão da participação. Essa deve contribuir significativamente nos debates e discussões, principalmente constituída de conflitos de opiniões para o enriquecimento das discussões, visto que, o estabelecimento de prioridade e direcionamento das ações do Estado resulta do jogo de interesses e forças conflituosas como revela Pereira (2007), ao contrário, gera-se a passividade e o autoritarismo quando imposto os interesses de apenas um grupo.

As sessões especiais diferentemente das Audiências públicas como esclareceu a secretária da comissão de assuntos amazônicos, meio ambiente e recursos hídricos, são espaços de homenagens as pessoas que compõem a rede de proteção ou enfrentamento e também de expor das dificuldades no desenvolvimento das ações. Na ALE-AM muitas sessões especiais foram desenvolvidas relacionadas ao tema da violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes.

As discussões sobre tema com a sociedade através desses espaços e no próprio parlamento durante as plenárias são primordiais para identificar a dificuldades presentes sobre a temática na região, para a cobrança de ações e na formulação de propostas.

---

<sup>3</sup> Ver Quadro 3: Relação das ações de enfrentamento relacionadas a exploração sexual infanto-juvenil.

A assembléia tem contribuído nessas discussões, aqui é uma casa, **parlamento**, é uma casa de falação, é uma casa que a gente trás assuntos para discutir, abrimos para que a sociedade desses assuntos possa participar diretamente e sugerir as medidas que precisam ser tomadas. [...] Então as políticas públicas que se constroem, elas ao meu ver não podem ser feitas somente entre quatro paredes, agente tem que chamar a sociedade para discutir [...]. (Entrevistado 1, 2009)

As discussões sobre a temática principalmente na plenária são mais frequentes ou comuns em datas como o dia 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, ou quando algum acontecimento com destaque na mídia relacionada ao tema desperta a atenção.

E primordial que ações de enfrentamento não ocorram apenas quando há violação de direitos, mas que resguardem e garanta-se a proteção com ações preventivas. É evidenciado na fala dos parlamentares o enfoque em ações de prevenção quanto ao fenômeno na atuação parlamentar.

Eu crie o NAP que é o núcleo de atendimento aos profissionais de educação. E o que ele faz? Ele não só dá o apoio ao professor, ao pedagogo, ao gestor. [...] são equipes para irem à escola, orientar, ajudar. [...] Nós trabalhamos com essa prevenção. Então os psicólogos e as assistentes sociais que trabalham com a gente, elas fazem palestras, orientações e aqui consultas. (Entrevistado n°5, 2010)

Esta ação tem como objetivo preparar os profissionais nas escolas que lidam diariamente com crianças e adolescentes para prevenir e enfrentar questões relacionadas a esse segmento infanto-juvenil.

A preocupação com a denúncia dessa exploração é outro ponto relevante presente na fala de alguns parlamentares, assim como a necessidade de encaminhamento dessas denúncias. Segundo Miranda e Yunes (2007) o ato da denúncia nas modalidades de violência pode salvaguardar vítimas e garantir a proteção, e preservação da vida e da integridade dos envolvidos.

[...] várias dessas vítimas não demandam a polícia, outras porque não acreditam que a polícia esteja realmente interessada. Há muito medo de denunciar a pedofilia, e isso me assusta, isso me assusta muito, inclusive às vezes eu me sinto relativamente impotente diante de certas situações, porque você escuta o boato, escuta o relato do fato, mas não tem a pessoa que assumo pelo menos testemunhar ainda que protegida para gente ir a polícia federal, a polícia civil buscar o fio da meada, nós precisamos trabalhar mais nessa direção. (Entrevistado 3, 2009)

A fala acima confirma uma das dificuldades para estabelecer estatísticas sobre essa problemática no Brasil. As vítimas da violência e exploração por um lado tem medo de denunciar, pois são geralmente repreendidas ou ameaçadas pelos agressores, por outro lado, há certo descrédito da sociedade e das vítimas com a justiça e o Estado por exemplos de impunidades apontadas em jornais, revistas, televisão entre outros meios de comunicação, ou devido uma rede de proteção fragilizada diante da rede criminosa que envolve a exploração sexual na região.

Outra fala apresenta a responsabilidade do parlamentar em denunciar os casos que tem conhecimento. Na ALE-AM afirma ser a denúncia e conseqüente cobrança para a resolução dessa problemática um das ações que desenvolve e com o apoio de outros parlamentares da Assembléia.

Eu vou falar em relação a mim. Tem sido uma constante as denúncias quando chegam, inclusive de autoridades que cometem abuso, nós denunciamos aqui. [...] do ponto de vista da denúncia tem sido uma constante [...] mesmo os deputados de situação, te tido um comportamento bom, no que diz respeito a essa questão, tem sido solidários, tem estado disponíveis para cobrar leis. (Entrevistado 6, 2010)

Diante das denúncias, é sinalizado entre os parlamentares a relevância de encaminhamento como propostas ou ações a serem adotadas para enfrentar o fenômeno da exploração como evidencia a fala adiante.

[...] a gente trabalhou produtos de encaminhamento, encaminhando para instituições, para o poder público, aquilo que deveria e deve ser feito para melhorar as atuações no poder público. (Entrevistado 3, 2009)

Em junho de 2009, a CPI do senado que investiga os crimes de pedofilia, também denominada de CPI da Pedofilia esteve no Amazonas para investigar denúncias de abuso e exploração sexual na região. Dentre os membros da CPI, apenas o presidente da CPI, o senador Magno Malta, esteve presente para apurar as denúncias.

Os parlamentares quando apontam nas suas falas a questão da CPI da pedofilia no Amazonas divergem quanto a forma de participação dos parlamentares amazonenses. Uns consideram as conquistas da CPI da pedofilia como se afirma a abaixo.

Então hoje através da própria CPI que investiga os casos de pedofilia. Essa CPI abriu um espaço muito maior para que os poderes legislativos não somente o Amazonas, mas que as casas que fazem leis para o estado elas também colocassem na pauta de discussão o problema da prostituição infanto-juvenil. (Entrevistado 1, 2009)

Há um destaque referente a contribuição da CPI enquanto um espaço para maiores discussões da temática pelos parlamentos. Outro ainda declara participação que teve na CPI e de resultados como a prisão de autoridades no município de Coari que participavam da rede de exploração sexual infanto-juvenil.

De maneira mais específica eu busquei me integrar ao trabalho CPI da pedofilia, quando o senador Magno Malta esteve aqui, participei de toda audiência aqui em Manaus, depois eu fui um deputado que o acompanhou até o município de Coari, e fui um parlamentar que cobrou incessantemente a apuração das denúncias de pedofilia do município de Coari, nesse sentido até agente senti-se gratificado, porque com esse peso da presença do senador Magno Malta e com os desdobramentos da CPI, alguns pedófilos estão presos, inclusive o ex-prefeito Adail, o secretário Adriano Salan, e a secretária, uma outra secretária que não era de fato uma secretária da prefeitura, ela era uma cafetina disfarçada de secretária municipal (entrevistado 3, 2009)

Por outro lado, há também críticas sobre a atuação da Assembléia no caso da CPI realizada em Coari, devido às ligações de dependência da maioria dos parlamentares do poder legislativo do Amazonas com o poder executivo de Coari. Afirma ainda a existência de um relatório sem resultados que provocassem efeitos como evidencia a fala a seguir:

A gente teve aquele negocio de Coari [...] E uma das questões da CPI foi essa questão, da exploração de menor de idade, prostituição infantil. [...] a assembléia na oportunidade que teve de mostrar independência, mostrar que está prestando um trabalho à sociedade nesse caso do município de Coari ficou calado [...] então é essa consciência política que tem que mudar. [...] então a CPI de Coari é um caso muito explícito, muito claro, a sociedade ficou triste com isso, eu pedi para sair da CPI que eu não ia ficar fazendo figuração, e no fim o relatório falou que ninguém tinha prova de nada, nada aconteceu. (Entrevistado 2, 2009)

Assim, as falas dos entrevistados n°3 e n°2 tem interpretações diferenciadas quanto as ações da CPI da Pedofilia. Porém, no que dispõe sobre o relatório da CPI apontado anteriormente pelo entrevistado n°2, durante a realização da pesquisa não foi encontrado nenhum relatório sobre as ações e conclusões da CPI da Pedofilia no Amazonas.<sup>4</sup>

Outras críticas são realizadas quanto às ações parlamentares. Um delas é referente à falta de discussão orçamentária para investir em ações no âmbito da proteção da criança e o adolescente contra formas de violência sexual.

---

<sup>4</sup> Segundo Senado Federal (2010), a CPI da Pedofilia foi prorrogada até 11/11/2010, portanto, até o final da pesquisa não havia um relatório final.

Então o que acontece? A gente tem que discutir o orçamento para se fazer ações desse tipo [...] A gente esta numa época de discussão disso, o orçamento tem que ser levado a serio, os deputados apresentam projetos acho que essa atenção tem que ser dada. (entrevistado n° 2, 2009)

A falta de ações mais consistentes e integradas é outra crítica apresentada. E sugere-se para melhor desenvolver ações de enfrentamento da exploração sexual a realização de ações articuladas.

Eu penso que a assembléia pode agir de uma forma mais consistente, que nos possamos fazer uma frente integrada com vereadores e tudo, e trabalhar em conjunto com o juizado da infância e do adolescente e tentar pelo menos coibir um pouco essa questão da prostituição infantil, já seria assim algo mais concreto. (Entrevistado n°3, 2009)

A falta de articulação dos parlamentares com outras instituições e órgãos dificulta a formação de uma rede entre o Estado, sociedade e família no enfrentamento do fenômeno da exploração sexual.

Diante das ações apresentadas constatamos a iniciativa e o desenvolvimento de ações significativas para o enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil como a criação da frente parlamentar em defesa dos direitos da criança e do adolescente; a contribuição dos parlamentares na criação da vara especializada em crimes contra a criança, o adolescente e idoso; a criação da comissão dos direitos da criança e do adolescente; a participação de outras comissões relacionadas ao tema; entre outras ações com destaque como as audiências públicas e sessões especiais que são mais frequentes.

Contudo, poucos são os parlamentares envolvidos com ações constantes e frequentes relacionadas à temática da exploração sexual infanto-juvenil. Há o reconhecimento de alguns parlamentares entrevistados das fragilidades na assembléia quanto ao desenvolvimento dessas ações por motivos diversos. Este tema ainda necessita de mais parlamentares comprometidos com ações para o seu enfrentamento, a fim de, oferecer continuidade e fortalecimento as ações já desenvolvidas, na busca de soluções que superem as fragilidades existentes, e assim contribuir na constituição de uma rede de combate a exploração sexual infanto-juvenil consistente.

A seguir, um quadro demonstrativo aponta as principais ações de enfrentamento no âmbito da defesa dos direitos da criança e do adolescente e em especial da exploração sexual infanto-juvenil, desenvolvidas por cada parlamentar entrevistado.



Quadro 3: Relação das ações de enfrentamento relacionadas a exploração sexual infanto-juvenil

AÇÕES	PARLAMENTARES DA ALE-AM					
	1	2	3	4	5	6
<b>Apresentação de Projetos de lei</b>		PL nº114/2004	PL nº33/2007	PL nº82/2006; PL nº98/2004.		
<b>Comissões</b>	Presidente da Comissão dos direitos da mulher; membro da Comissão dos direitos humanos, cidadania e idoso.	Comissão dos direitos da criança, do adolescente e da juventude.	Vice-presidente da Comissão dos direitos humanos, cidadania e idoso.		Comissão dos direitos da mulher; Comissão dos direitos da criança. Do adolescente e da juventude; comissão de direitos humanos, cidadania e do idoso.	Presidente da Comissão dos direitos humanos, cidadania e idoso.
<b>Frente Parlamentar</b>	Autor da Frente Parlamentar.		Membro da Frente Parlamentar.		Membro da Frente Parlamentar	Membro da Frente parlamentar.
<b>Fóruns/ conferências e seminários.</b>	Participação no seminário “Exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes na região norte e pan-amazônica, nos dias 13 e 14 de julho de 2009.		Participação no seminário “Exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes na região norte e pan-amazônica, nos dias 13 e 14 de julho de 2009.		Participação no seminário “Exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes na região norte e pan-amazônica, nos dias 13 e 14 de julho de 2009.	

Fonte: Pesquisa da autora 2009/2010

Quadro 3: Relação das ações de enfrentamento relacionadas a exploração sexual infanto-juvenil. (cont.)

AÇÕES	PARLAMENTARES DA ALE-AM					
	1	2	3	4	5	6
<b>Audiência e sessões especiais</b>	1. Sessão especial do dia 09/04/2008 para a criação da frente parlamentar da criança, do adolescente e do idoso; 2. Audiência pública para discutir ações de prevenção e combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes no dia 22/06/2009; 3. Sessão especial para entrega do certificado de adesão da frente parlamentar da criança, do adolescente e idoso; 4. Sessão especial no dia 14/04/2008, pela passagem do “dia nacional de combate ao abuso e a exploração sexual infanto-juvenil”, comemorado cada ano em “18 de maio”.		1. Sessão especial do dia 09/04/2008 para a criação da frente parlamentar da criança, do adolescente e do idoso; 2. sessão especial no dia 18 de maio de 2009, pela passagem do “dia nacional de combate ao abuso e a exploração sexual infanto-juvenil”; 3. Audiência pública para discutir ações de prevenção e combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes no dia 22/06/2009; 4. Sessão especial para solicitar a criação da frente parlamentar da criança, do adolescente e idoso do Amazonas no dia 29/04/2008; 5. Sessão especial para entrega do certificado de adesão da frente parlamentar da criança, do adolescente e idoso; 6. Sessão especial no dia 14/04/2008, pela passagem do “dia nacional de combate ao abuso e a exploração sexual infanto-juvenil”, comemorado cada ano em “18 de maio”; 7. Audiência pública no dia 29 de outubro de 2007 – discussão relacionada a violência sexual contra crianças e o adolescente e encaminhamento para a criação da frente de combate a esse tipo de violência; 8. Requerimento solicitando a designação imediata de um delgado plantonista na delegacia especializada em proteção a criança e ao adolescente; 9. Requerimento solicitando investigação urgente sobre denúncia de crime de exploração sexual infantil no ramal do brasileiro e na Ceasa.			Sessão especial do dia 09/04/2008 para a criação da frente parlamentar da criança, do adolescente e do idoso;
<b>Campanhas</b>			Participação na campanha permanente de combate ao trabalho infantil no Amazonas			
<b>Outros</b>			Palestra em escolas sobre o ECA			

Fonte: Pesquisa da autora 2009/2010

### 3.1 As Comissões Técnicas Permanentes Relacionadas ao enfrentamento da Exploração Sexual Infanto-Juvenil na ALE-AM

Durante a pesquisa de campo, através de um levantamento de documentos da instituição, identificou-se que a ALE-AM possui um total de dezoito (18) comissões técnicas permanentes<sup>5</sup>, compostas de cinco (5) membro efetivos e cinco (5) suplentes. Dentre essas comissões, com relação ao enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil destacam-se três (3) Comissões Técnicas como apontadas no quadro a seguir.

Quadro 4: Relação das Comissões Técnicas Permanentes relacionadas ao enfrentamento exploração sexual infanto-juvenil.

<b>Comissões Técnicas Permanentes da ALE-AM</b>	
1.	Comissão dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude.
2.	Comissão de Direitos da mulher.
3.	Comissão de Direitos Humanos, de cidadania e do idoso.

Fonte: Pesquisa da autora 2009/2010

Na realização da pesquisa procurei identificar nas falas dos parlamentares se tinham conhecimento não só da existência de uma comissão relacionada à temática da pesquisa, mas também da importância das comissões para o desenvolvimento de ações na área da exploração sexual infanto-juvenil.

Todos os parlamentares citaram a existência principalmente da comissão dos direitos da criança, do adolescente e da juventude como comprova-se nas seguintes falas:

A casa também no decorrer, na metade do ano passado criou uma comissão permanente dos direitos da criança e do adolescente. Essa comissão no seio dela é que essa discussão deveria realmente acontecer. (Entrevistada n°1, 2009)

A assembléia teve que criar algumas comissões técnicas permanentes que não existiam até 4 ou 6 anos atrás. Uma delas foi essa de defesa da criança e do adolescente. (Entrevistado n°4, 2009)

<sup>5</sup> As Comissões Técnicas Permanentes da ALE-AM: Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças e Tributação; Educação, Cultura, Deporto, Ciência e Tecnologia; Saúde e Seguridade social; Defesa Social; Defesa do Consumidor; Relações comerciais, da zona franca de Manaus e Mercosul; Indústria, comércio e turismo; Assuntos indígenas; Assuntos Amazônicos, meio ambiente e recursos hídricos; Ação comunitária e trabalho; Administração, serviços públicos, transporte e obras; Desenvolvimento do interior, agropecuária, pesca e abastecimento; Legislação participativa; Recursos minerais, energéticos, óleo e gás; dos Direitos da Criança, do Adolescente, e da Juventude; Direitos da Mulher; e Comissão dos Direitos Humanos, de cidadania e do idoso.

Aqui tem sub-comissão do idoso, tem da criança e do adolescente. (Entrevistado n°2, 2009)

Cada deputado faz parte de 5 comissões, dentre elas eu faço dessa do direito da mulher; da educação; dos Direitos humanos; da Criança e do Adolescente onde eu sou membro suplente. (Entrevistado n°5, 2010)

De acordo com as falas, uns apenas apontam a comissão dos direitos da criança e do adolescente, e alguns revelam a sua recente criação, e um dos parlamentares destaca a importância do espaço da comissão como lócus para discussões relacionadas às questões infanto-juvenis.

A comissão dos direitos da criança, do adolescente e da juventude foi criada através da resolução legislativa n°434, de 14 de maio de 2008 que estabelece alguns objetivos específicos:

- a) atuação no sentido de assegurar os direitos e proteção das crianças, dos adolescentes e dos jovens;
- b) elaboração de Plano Estadual destinado às crianças, adolescentes e jovens;
- c) adoção de políticas visando a educação, saúde, trabalho, esporte e lazer integral dos jovens e adolescentes;
- d) a promoção do desenvolvimento humano, cultural e econômico;
- e) assegurar meio ambiente sadio e sustentável aos jovens e adolescentes;
- f) acompanhar e fiscalizar as políticas destinadas aos jovens índio, ao afrodescendente, ao ruralista, ao homossexual e ao portador de deficiência.

Alguns destacaram também o papel da comissão dos direitos humanos no desenvolvimento de ações de enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil.

Eu não participo da comissão de direitos da criança e do adolescente, mas sim dos direitos humanos, onde encaminhamos diversas denúncias e depois caiu na comissão [de direitos da criança, do adolescente e da juventude], mas independente disso, tem sido nosso tema. (Entrevistado n°6, 2010)

Nós participamos também da comissão de direitos humanos desta casa, então são temas que estão muito ligados ao nosso foco de atuação. (Entrevistado n°1, 2009)

Antes da criação da comissão de direitos da criança e do adolescente, a comissão de direitos humanos como revela a fala anterior do entrevistado n°6 é que era responsável pelas questões infanto-juvenis.

Um ponto em comum foi evidenciado nas falas quanto ao funcionamento das ações da comissão dos direitos da criança e do adolescente.

Nós vimos o deputado [...] querer criar uma comissão em defesa da criança que foi criada e não funcionou. Eu entendo que essa comissão é uma redundância. (Entrevistado nº3, 2009)

Quem presidia essa comissão era o deputado [...], da criança e do adolescente, portanto com toda aquela situação que houve dentro da assembléia a comissão ao meu ver não conseguiu dar as respostas necessárias. (Entrevistado nº1, 2009)

O que se observa é que segundo as falas anteriores há certa fragilidade no funcionamento da comissão. Até o primeiro semestre de 2009, segundo a conclusão do “Relatório dos Trabalhos realizados pela Comissão Permanente dos direitos da criança, do adolescente e da Juventude” (2009) os objetivos propostos não foram alcançados como dispõem abaixo:

[...] Diante de várias dificuldades de logística, acesso aos locais onde há foco dos problemas, os membros desta Comissão reconhecem que não conseguiram efetivar todas as metas definidas.

Há assim, certa fragilização reconhecida tanto por parlamentares que não compõe da Comissão Permanente dos Direitos da Criança e adolescente e da juventude como pela própria Comissão. Diante disso, a mesma não tem ainda ações efetivas que possam contribuir no fortalecimento da rede em defesa dos direitos da criança e do adolescente a fim de provocar transformações na realidade à violência e exploração sexual infanto-juvenil principalmente no Amazonas.

### **3.3.2. Os Projetos de Lei relacionados à exploração sexual Infanto-Juvenil.**

O poder legislativo tem como um dos maiores instrumentos de ação os projetos de lei. De acordo com Cabral (1999) a elaboração de projetos de lei é um dos passos para o desenvolvimento de políticas públicas. Dessa forma, um projeto de lei aprovado e que esteja relacionado à proteção e defesa da criança e do adolescente à exploração sexual contribui tanto para o respaldo legal dos direitos da criança e do adolescente, como para o processo de desenvolvimento das políticas públicas.

Segundo o § 1 do art. 119 do regimento interno da assembléia legislativa “os **Projetos de Lei** são destinados a regular as matérias de competência da Assembléia

Legislativa, com a sanção do Governador do Estado”. Com base na idéia que a elaboração dos projetos de lei é uma atribuição do poder legislativo, esta pesquisa identificou os projetos de lei relacionados à temática da exploração sexual infanto-juvenil na Assembléia legislativa do Estado do Amazonas até o ano de 2009.

Embasados no regimento interno da instituição e na legislação do Estado (Constituição do Estado do Amazonas), verificamos como geralmente ocorre os trâmites dos projetos de lei<sup>6</sup>.

No total foram identificados 10 projetos de leis relacionados com à temática exploração sexual infanto-juvenil. Destes, cinco foram aprovados e tornaram-se lei, enquanto os demais não foram aprovados ou foram arquivados.

Vejam os a seguir um quadro com todos os projetos de lei aprovados ou não com os respectivos autores:

---

<sup>6</sup> Ao serem protocolados na Assembléia pelos parlamentares, os projetos de lei precisam da aprovação da maioria dos deputados. Quando aprovados são encaminhados à diretora das comissões que os distribui para as respectivas comissões relacionadas ao assunto tratado no projeto. Após o parecer favorável de cada comissão, ou seja, quando aprovado, deverá passar novamente pelo plenário para aprovação dos parlamentares para o caso de alguma retificação. Finalmente, o projeto de lei é enviado para a sanção do governador.

Quadro 5: Projetos de Lei da ALE-AM relacionados à Exploração Sexual infanto-juvenil

PROJETOS DE LEI DA ALE-AM				
Autoria	Nº do Projeto de Lei	Data	Conteúdo	Resultado
1.SABA REIS	nº 98/2004	19/10/2004	DISPÕE sobre normas e procedimentos para prevenção e combate do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências.	Arquivado sem parecer de apreciação por decurso de prazo.
2.WALLACE SOUZA	nº 130/2003	28/12/2004	DISPÕE sobre a “fixação nas entradas dos estabelecimentos de que trata de advertência quanto à exploração sexual de crianças e adolescente” e dá outras providências.	Lei nº 2935 de 28 de dezembro de 2004.
3.SABA REIS.	Nº 82/2006	25/05/2006	DISPÕE sobre a obrigatoriedade dos hotéis e similares, no Estado do Amazonas, afixar em seus recintos, placas de advertências de que submeter crianças e adolescentes à prostituição ou à exploração sexual é crime, com pena de 4 a 10 anos de reclusão e multas, conforme determina a Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	Não aprovado: A proposição foi retirada de pauta em virtude do assunto já constar em lei de nº2.935/2004
4.VERA EDWARDS	nº 111/2006	06/07/2006	INSTITUI no Estado do Amazonas a Campanha Anual de Combate à Violência e a Exploração contra Crianças e Adolescentes.	Não aprovado: retirado de pauta conforme requerimento nº 1571 da autora do projeto, em virtude da matéria ser constante da lei nº 2686 de 10/10/2001.
5.ARTHUR BISNETO	nº 114/2004	25/10/2006	DISPÕE sobre a divulgação em estabelecimentos públicos dos crimes e das penas relativas a prostituição e a exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências.	Lei nº 3087 de 25 de outubro de 2006

Fonte: Pesquisa da autora 2009/2010

PROJETOS DE LEI DA ALE-AM				
Autoria	Nº do Projeto de Lei	Data	Conteúdo	Resultado
6.VERA EDWARDS.	Nº 75/2006	25/01/2007	DISPÕE sobre a publicação nos classificadros dos jornais locais, de advertência quanto à exploração sexual de crianças e adolescentes.	Lei nº 3119 de 25 de janeiro de 2007.
7. LUIZ CASTRO	nº 33/2007	22/03/2007	TORNA obrigatória a divulgação pelos estabelecimentos que especifica de material relativo à exploração sexual de crianças ou adolescentes.	Não aprovado. Foi sugerido indicação provinda no ofício nº1023/0165. O Requerimento foi aprovado pela assembléia e anexado ao projeto para o governador, e depois Arquivado.
8.Carlos Alberto	nº 166/2007	21/08/2007	DETERMINA o fechamento de estabelecimentos e instituições que facilitem ou promovam a exploração sexual comercial e o aliciamento de crianças e adolescentes.	Não aprovado
9.WALLAC E SOUZA	nº 60/2002	22/06/2009	DISPÕE sobre a “fixação nas entradas dos estabelecimentos de que trata de advertência quanto à exploração sexual de crianças e adolescentes” e dá outras providências.	Lei nº 3387 de junho de 2009.
10.David Almeida.	Nº 258/2008	06/08/2009	DISPÕE sobre a divulgação do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, o “DISQUE 100”, em estabelecimentos públicos, no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências.	Lei nº3419 de 06 de agosto de 2009.

Fonte: Pesquisa da autora 2009/2010



No que se refere aos trâmites de todos os projetos de lei levantados desses projetos de lei, apenas o de nº60/2002 não foi encontrado. Os únicos registros da existência do projeto de lei são o que constam no endereço eletrônico da instituição e o decreto no diário oficial do dia 22 de junho de 2009 que o aprovou como lei de nº3387.

Dentre os projetos de lei não aprovados, o PL nº33/2007 e PL nº166/2007 segundo os trâmites dos mesmos (Apêndices) foram considerados casos de inconstitucionalidade pela comissão de constituição, justiça e redação sem especificar as causas com detalhes.

Segundo a diretora das comissões técnicas permanentes da ALE-AM e o secretário da CCJR, o parecer de inconstitucionalidade ocorre geralmente por não respeitarem determinações da constituição do Estado a respeito das ações que são de iniciativa privativa do governador<sup>7</sup>.

Mesmo que os projetos de lei sejam inconstitucionais, o que poderá se confirma com pesquisas mais profundas sobre as normas jurídicas que regem os projetos de lei, o poder legislativo, segundo a diretora das comissões e o secretário da CCJR, pode sugerir o projeto de lei ao governador a fim de que o mesmo tome iniciativa, como foi o exemplo do projeto de lei nº33/2007.

No caso de o Governador vetar um Projeto de Lei aprovado pela Assembléia, há ainda outra questão que é a possibilidade de a ALE-AM vetar o veto do governador aprovando assim o projeto de lei independente da aprovação do governador, como destaca um dos entrevistados.

A assembléia tinha como obrigar o estado a executar, mas não faz. Por exemplo, você manda um projeto e você aprova, ai ele vai para a sanção ou para o veto do governador, ai volta para assembléia e a assembléia vai votar o veto, se a assembléia for contra o veto do estado, o projeto é obrigado a ser executado, mesmo sem a aprovação do governador. (Entrevistado nº2, 2009)

O Artigo 36 da Constituição do Estado do Amazonas confirma a legalidade desse processo de aprovação pela ALE-AM independente do poder executivo.

---

<sup>7</sup> §1.º - São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que: I – fixem ou modifiquem os efetivos da polícia militar e do corpo de bombeiros militar; II – disponham sobre: a) criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas na administração direta, autárquica e nas funções instituídas pelo poder público e fixação de sua remuneração;b) organização administrativa e matéria orçamentária; c) servidores públicos civis e militares do Estado e seu regime jurídico; d)organização da procuradoria geral do Estado e da defensoria pública; criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta, das empresas públicas, das sociedades de economia mista, das autarquias e das fundações instituídas pelo poder público. (CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS, art. 33)

§1.º - Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, comunicando, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa os motivos do veto, e fazendo-os publicar, se o veto ocorrer durante o recesso parlamentar.

§3.º - O veto será apreciado dentro de trinta dias, a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos deputados, em escrutínio secreto.

§5.º - Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Governador do Estado para promulgação.

§6.º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo governador do Estado, nos casos dos §§2.º e 5.º, deste artigo, o presidente da Assembleia Legislativa a promulgará, e se não o fizer em igual prazo, caberá ao vice-presidente fazê-lo.

Quanto aos demais projetos de lei não aprovados, segundo consta nos trâmites, o PL nº98/2004 está arquivado em razão de decurso de prazo, e os projetos de lei de nº82/2006 e nº111/2006 por já constarem nas leis nº2935/2004 e nº2686/2001 respectivamente. (Anexo A e B)

Nos projetos de lei aprovados, a maioria se refere a advertências em estabelecimentos públicos sobre a exploração sexual infanto-juvenil. Há ainda projetos significativos como o PL. de nº 258/2008 que dispõem sobre a divulgação do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, o “DISQUE 100”.

A iniciativa de projetos de lei relacionadas à essa temática na ALE-AM ainda é recente, os projetos aprovados correspondem ao período de 2004 a 2009. Apesar da iniciativa de alguns parlamentares na elaboração de projetos de lei e da aprovação dos mesmos, percebe-se certa dificuldade relacionada a forças políticas presentes na ALE-AM como apresenta um dos parlamentares.

Tem projetos ótimos que não foram aprovados visivelmente por implicância política, se tivesse algum deputado de situação fixa tinha passado um bocado. (Entrevistado nº2, 2009)

Há certamente disputas políticas na assembleia como resultado de um espaço político de decisões em defesa de interesses por vezes divergentes que dificultam esse processo e dependem também das articulações estabelecidas por cada parlamentar. No entanto, há também uma falta de comprometimento maior com temas relevantes como o da exploração sexual infanto-juvenil. Bezerra (2009) aponta a partir de uma pesquisa

realizada pela ONG Transparência Brasil, no que se refere aos projetos de lei aprovados pela ALE-AM, muitos são considerados irrelevantes.

Um total de 30% dos 161 projetos apresentados, este ano, pelos deputados estaduais na Assembleia Legislativa do Estado (ALE) é de pouca relevância para a sociedade, de acordo com os critérios adotados pela ONG Transparência Brasil em pesquisa semelhante, que avaliou a produção do Congresso Nacional. (BEZERRA, 2009)

Dentre esses projetos irrelevantes destacam-se homenagens, datas comemorativas e concessão de títulos. Enquanto os projetos de lei mais relevantes encontram dificuldades de aprovação, de acordo com ONG, um equivalente de 13% apenas dos Projetos de Lei relevantes é aprovado.

Durante a pesquisa solicitou-se ainda de alguns parlamentares que falassem dos projetos de lei relacionados a essa temática da exploração sexual infanto-juvenil. Os parlamentares que apresentaram projetos de lei relacionados ao tema abordaram algumas questões a respeito do processo de elaboração do projeto de lei como se observa a seguir:

Eu não crio muito projeto, eu procuro copiar de outros estados, porque só aqui no Amazonas a maioria deles são reprovados. [...] O projeto é muito bem confeccionado por você ter uma boa equipe, vem dela a cabeça. Você copiar, o que eu faço muito, de outros estados. (Entrevistado n°2, 2009)

Eu conheço um pouco isso por dentro, mas eu tenho assim o aconselhamento, a ajuda da área social do segmento. [...] isso não foi só da minha cabeça. Foi discutido, debatido, sugerido, porque não dá para você fazer só, fica muito pessoal o negócio, eu não sou o segmento, eu sou parte. (Entrevistado n°4, 2009)

O que se destaca de semelhante nas falas anteriores é essa relação do parlamentar junto a um grupo no processo de elaboração do projeto de lei a ser apresentado. A diferença é que o entrevistado n°2 tem como grupo de referência a sua própria equipe política, enquanto o entrevistado n°4 é determinado pelo segmento relacionado à temática do projeto de lei a ser proposto. Fica evidente que o parlamentar não pode formar um projeto de lei sozinho ou de forma individualizada, é necessário o cuidado com projetos desenvolvidos para que não visem unicamente interesses particulares de um grupo político, uma vez que, é importante a participação da sociedade nesse processo para que seja consultada quanto aos interesses e problemáticas vivenciadas.

A luta pela efetiva aplicação de leis existentes em defesa dos direitos da criança e do adolescente como o ECA é outra questão enfatizada por alguns parlamentares quando questionados sobre os projetos de lei da ALE-AM relacionados à exploração sexual infanto-juvenil.

Na verdade nós já temos uma lei que é muito boa, que é o ECA. O ECA dentro de seus artigos ele trata, tem e faz um enfrentamento pra essa causa. Tanto é que com o ECA toda a rede de atendimento seja a educação seja a saúde elas são colocadas dentro desse foco de enfrentamento. (Entrevistado n°1, 2009)

Agora em relação ao estatuto jurídico de proteção a criança e ao adolescente, o ECA, ele é uma excelente lei, precisa ser aplicado, então precisa simplesmente ser efetivado o ECA, nós não precisamos inventar muita coisa, e fortalecer as políticas de educação. (Entrevistado n°3, 2009)

Diante desse levantamento, observa-se que os projetos de lei relacionados à temática da exploração sexual infanto-juvenil no Amazonas apenas surgiram no início do século XXI apesar do reconhecimento da problemática do tema no Brasil deste o final da década de 80. As propostas de projetos e aprovação no que se refere à temática abordada ainda são tímidas em relação à problemática na região, e as dificuldades tanto para iniciativas como para aprovação de projetos são significativas

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No final do século XX, com a maior visibilidade do fenômeno da exploração sexual infanto-juvenil e diante da importância de enfrentamento dessa problemática por uma rede de proteção que envolve Estado (poder público), essa pesquisa buscou analisar as ações dos deputados estaduais no enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil no estado do Amazonas.

Dentre as ações de enfrentamento identificadas na ALE-AM se evidencia ações como a criação da Frente Parlamentar em defesa dos direitos da criança, do adolescente e do idoso ainda recente, o predomínio na realização de audiência e sessões especiais entre os parlamentares, e da criação da comissão dos direitos da criança e do adolescente.

Com relação aos projetos de lei, verificamos a aprovação de projetos significativos como o PL n°258/2008 sobre a divulgação do disque denúncia nacional de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes e do PL n°75/2006 sobre a publicação nos classificados dos jornais locais, de advertência quanto à exploração sexual de crianças e adolescentes. Por outro lado, outros projetos ainda mais significativos não foram aprovados como o PL n°166/2007, PL n°33/2007, PL n°98/2004, devido impasses e limitações nesse processo.

Constatamos, no entanto, através dos discursos dos parlamentares, que apesar de apresentarem nas falas um conhecimento sobre a temática e necessidade de ações de enfrentamento, não faz parte da atuação parlamentar da maioria o desenvolvimento de ações concretas que estimulem a transformação da realidade no que se refere à exploração sexual infanto-juvenil no Amazonas. Apesar de existirem ações significativas, há predominância de dificuldades no processo de desenvolvimento de ações na ALE-AM, reconhecidas por unanimidade pelos parlamentares. Dentre as dificuldades, verificamos que as articulações do poder legislativo são fragilizadas em relação aos outros poderes do estado, e com a própria sociedade. Há ainda uma tendência dos parlamentares em responsabilizar a sociedade como principal protagonista nesse processo de enfrentamento na problemática da exploração sexual.

Durante a história do Poder Legislativo do Amazonas e mesmo após o reconhecimento da problemática no Amazonas, não se pode falar de ações constantes e intensas para o enfrentamento da exploração sexual, porém, ressalta-se a importância de recentes iniciativas como a Frente Parlamentar e a Comissão de Direitos da Criança e do

Adolescente, que podem contribuir para uma rede de enfrentamento consistente com a participação do poder legislativo do Estado.

É de fundamental importância a participação do Poder Público, em parceria com a sociedade, na composição da rede de enfrentamento, para fortalecer ações que garantam a proteção dos direitos de crianças e adolescentes vulneráveis à exploração sexual.

As reflexões apresentadas nesta pesquisa buscam contribuir para sensibilizar o Poder Público e a sociedade, no sentido de traçar estratégias e construir ações que proporcionem um combate articulado e constante contra a exploração sexual infanto-juvenil. Em vista disso, propõem-se para a melhoria das ações na ALE-AM:

- Que a temática da exploração sexual infanto-juvenil possa ultrapassar mais o âmbito dos discursos, a fim de concretizar ações de enfrentamento e firmar direitos do segmento infanto-juvenil.
- Maior iniciativa dos parlamentares no comprometimento e apoio na prioridade das ações em defesa dos direitos infanto-juvenis.
- Maior articulação do legislativo com os demais poderes do Estado, e com a sociedade, para propor, gerar, desenvolver e estabelecer a fiscalização das ações relacionadas ao enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil.
- Promover o desenvolvimento de ações de enfrentamento contínuas e de longo prazo.
- Aumento da participação da mídia comprometida com a temática, como um instrumento de denúncia da problemática, e cobrança de ações pela ALE-AM.

Em fim, a necessidade de que ações efetivas de enfrentamento sejam desenvolvidas na sensibilização e comprometimento com a temática, posto que, proteção integral a crianças e adolescente não pode mais tardar por uma realidade de violação de direitos. As dificuldades, fragilidades e desafios encontrados no processo de enfrentamento, não podem abater e superar o fortalecimento da luta e esperança numa realidade de respeito à dignidade da pessoa humana e em desenvolvimento.

## REFERÊNCIAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS. **Legislação**. Disponível em: <www.aleam.gov.br>

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS. **Modifica os dispositivos que especifica da resolução legislativa de nº312, de 31 de outubro de 2001**–Regimento Interno da Assembléia Legislativa – e dá outras providencias. Resolução Legislativa de nº434 de 14 de maio de 2008.

ALBUQUERQUE, J. A. **Montesquieu: sociedade e poder**. In WEFFORT, Francisco C.(org). **Os clássicos da Política**: Maquiavel, Hobbes, Locke, Montesquieu, Rousseau, “O Federalista”. 7ºed. São Paulo: Ática, 1996. V.1

BARBOSA, Hélia. **Abuso e Exploração de Crianças**: Origem, causas, prevenção e atendimento no Brasil. In ABRANET, **Inocência em perigo**: abuso sexual de crianças, pornografia infantil e pedofilia na internet. Rio de Janeiro: Garamond, 1999.

BRASIL. Lei nº. 8069 de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, Ministério da Justiça, 1990.

BERREZA, Audrey. **ALE aprova projetos sem relevância**. O diário do Amazonas, 8 de Nov. 2009.

CABRAL, Edson Araújo. **Política pública**: o que é e como se faz. In CENDHEC – Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social. **Sistema de Garantia de Direitos**: um caminho para a proteção integral. Coleção cadernos CENDHEC, Recife, 1999, vl.8

CAMPANATTI, Patrícia Cristina Alves; CARVALHO, Denise Bomtempo Birche. **Exploração sexual contra crianças e adolescentes**: o cotidiano e as representações sociais das meninas do distrito federal. In revista semestral do programa de Pós-graduação em política social. Ser/Unb. Número 2, janeiro a junho de 1998.

CECRIA. **Fundamentos e políticas contra a exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes.** Brasília: CECRIA, 1997.

CENDHEC – Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social. **Sistema de Garantia de Direitos: um caminho para a proteção integral.** Coleção cadernos CENDHEC, Recife, 1999, vl.8.

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais.** 6 ed. – São Paulo: Cortez, 2003. (biblioteca da educação. Série 1. Escola; v.16)

ESTADO DO AMAZONAS. **Regimento Interno da Assembléia legislativa: texto de resolução legislativa de outubro de 2001.** Ed. de novembro de 2001, Manaus: Assembléia legislativa, 2001.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Infância e adolescência: trabalhar, punir, educar, assistir, proteger.** In Revista *Ágora: políticas públicas e Serviço Social*, Ano 1, nº1, outubro de 2004. Disponível em <<http://www.assistentesocial.com.br>>. Acesso em: 01 de setembro de 2009.

\_\_\_\_\_. **A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do Imaginário.** In revista semestral do programa de Pós-graduação em política social. Ser/Unb. Número 2, janeiro a junho de 1998.

FALEIROS, Eva T. Silveira. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes.** Brasília: Thesaurus 2000.

FERNANDEZ. Cristiane. **Os paradoxos do processo de formulação e implementação de políticas públicas de enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil no estado do Amazonas.** (1999-2006). Tese de doutorado Universidade de Brasília, 2008.

FREITAS, Marcos Cezar de (org). **História social da infância no Brasil.** 3 ed. São Paulo: Cortez, 2001.



GRUPPI, Luciano. **Tudo começou com Maquiavel: concepções de Estado em Marx, Engels, Lênin e Gramsci.** Tradução e edição do texto de Dario Canali. 7 ed. Porto Alegre: L&PM Editores Ltda, 1986.

HAZEU, Marcel. **Tráfico de Mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil: Amazônia: Relatório de pesquisa.** TXAI, Movimento República de Emaús. Belém, 2002.

HAZEU, Marcel, FONSECA, Simone. **Exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes no Pará.** In revista semestral do programa de Pós-graduação em política social. Ser/Unb. Número 2, janeiro a junho de 1998.

LANDINI, Tatiana Savoia. **Infâncias em movimentos: reflexões sobre os movimentos sociais no século XX.** In LEAL, Maria Lúcia Pinto; LEAL, Maria de Fátima Pinto; LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra. (Orgs). **Tráfico de Pessoas e Violência Sexual.** Organizado pelo grupo de pesquisa sobre a Violência, Exploração Sexual e Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes – VIOLES/SER/Universidade de Brasília. 2007.

LEAL, Maria Lúcia; LEAL, Maria de Fátima. **Tráfico de pessoas e exploração sexual de meninas no Brasil.** In LEAL, Maria Lúcia Pinto; LEAL, Maria de Fátima Pinto; LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra. (Orgs). **Tráfico de Pessoas e Violência Sexual.** Organizado pelo grupo de pesquisa sobre a Violência, Exploração Sexual e Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes – VIOLES/SER/Universidade de Brasília. 2007.

\_\_\_\_\_. **Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual no Brasil (PESTRAF).** Relatório Nacional. Brasília/DF: CECRIA, 2002.

LEAL, Maria Lúcia Pinto; LEAL, Maria de Fátima Pinto; LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra. (Orgs). **Tráfico de Pessoas e Violência Sexual.** Organizado pelo grupo de pesquisa sobre a Violência, Exploração Sexual e Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes – VIOLES/SER/Universidade de Brasília. 2007.

LEAL, Maria Lúcia Pinto. **Exploração Sexual comercial de meninos, meninas e de adolescentes na América latina e caribe: relatório final** – Brasil. Brasília: Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - CECRIA, 2001.

\_\_\_\_\_. **As ONGs no enfrentamento da exploração, abuso sexual e maus tratos de crianças e adolescentes – Pós 1993**. In revista semestral do programa de Pós-graduação em política social. Ser/Unb. Número 2, janeiro a junho de 1998.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 16ª Ed. Petrópolis: Vozes, 1994, vl.16 (Coleção Temas Sociais)

MIRANDA, Ângela Torma. YUNES, Maria Ângela Mattar. **O Ato da denúncia de abuso sexual contra crianças e adolescentes no ambiente escolar**. In LEAL, Maria Lúcia Pinto; LEAL, Maria de Fátima Pinto; LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra. (Orgs). **Tráfico de Pessoas e Violência Sexual**. Organizado pelo grupo de pesquisa sobre a Violência, Exploração Sexual e Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes – VIOLES/SER/Universidade de Brasília. 2007

NASCIMENTO, Milton Meira do. **Rousseau: da servidão à liberdade**. In WEFFORT, Francisco C. (org.). **Os clássicos da política** – Maquiavel, Hobbes, Locke, Montesquieu, Rousseau, “o federalista”. 7ª edição. São Paulo: ática, 1996.

NEPOMUCENO, Valeria. **As relações com o mundo do trabalho**. In CENDHEC – Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social. **Sistema de Garantia de Direitos: um caminho para a proteção integral**. Coleção cadernos CENDHEC, Recife, 1999, vl.8

NETO, Wanderlino Nogueira. **O Estatuto da Criança e do Adolescente, princípios, diretrizes gerais e linhas de ação**. In CENDHEC – Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social. **Sistema de Garantia de Direitos: um caminho para a proteção integral**. Coleção cadernos CENDHEC, Recife, 1999, vl.8.

NOGUEIRA, Mauro Aurélio. **Em defesa da política**. São Paulo: Ed. Senac, 2001.

PEREIRA, Potyara A. P. **Estado, regulação social e controle democrático**. In PEREIRA, Potyara A. P. Maria Inês Souza (orgs). Política social e democracia. 3 ed. São Paulo: Cortez, Rio de Janeiro: UERJ, 2007.

PORTO, Paulo César Maia. **Os principais avanços do Estatuto da criança e do Adolescente, em face da legislação anterior revogada**. In CENDHEC – Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social. **Sistema de Garantia de Direitos: um caminho para a proteção integral**. Coleção cadernos CENDHEC, Recife, 1999, vl.8

RODRIGUES, Alessandra Alves; CARVALHO, Denise Bomtempo Birche. **A violência doméstica contra crianças e adolescentes: análise do fenômeno no Distrito Federal**. In Revista Ser Social número 2: **Violência e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes**. Revista do Programa de Pós-Graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília, 1988.

SANTOS, Wanderley Martins dos. **Assembléia Legislativa do Amazonas: Sinopse Histórica**. Manaus, imprensa Oficial, 1994.

SENADO FEDERAL. **Comissão Parlamentar de Inquérito – Pedofilia – CIPED**. Disponível em:<  
<http://www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=SF&com=1422>>  
Acesso em: 19 de Maio de 2010.

SILVA, Lucia Isabel da Conceição; HAZEU, Marcel Theodoor. **Tráfico de Mulheres: um novo/velho drama amazônico**. Mime, (S/D)

SILVA, Maria Liduina de Oliveira e. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores: discontinuidades e continuidades**. In REVISTA SEMESTRAL DE SERVIÇO SOCIAL. Ed. Cortez. Ano XXVI. N.83, 2005.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. **Avaliação de Políticas e Programas Sociais: aspectos conceituais e metodológicos**. SILVA, Maria Ozanira da Silva e (Org). **Avaliação de políticas e programas sociais: teoria e prática**. São Paulo: Veras editora, 2001.

STONE, Ronni (org.). **Constituição do Estado do Amazonas**. Manaus: Editora Valer, 2005.

VERONESE, Josiane Rose Petry (org). **Violência e Exploração sexual infanto-juvenil**: crimes contra a humanidade. Florianópolis: OAB/SC. Editora, 2005.

WEFFORT, Francisco C.(org). **Os clássicos da Política**: Maquiavel, Hobbes, Locke, Montesquieu, Rousseau, “O Federalista”. 7ªed. São Paulo: Ática, 1996. V.1

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nº	Descrição	Ago 2009	Set	Out	Nov	Dez	Jan 2010	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
1	Construção e revisão das bases teóricas e metodológicas	R	R	R	R	R	R	R	R	R			
2	Contato inicial com a instituição			R									
4	Elaboração dos instrumentais técnicos de coleta de dados.			R	R								
5	Elaboração e apresentação do relatório parcial			R	R	R	R						
6	Pesquisa de campo (levantamento documental e realização de entrevistas).				R	R	R	R					
10	Organização e classificação dos dados							R	R				
11	Interpretação e análise dos dados								R	R	R		
12	Elaboração do Relatório Final								R	R	R	R	
13	Apresentação Final para o Congresso												R

Legenda: R = Realizado P = Previsto

**ANEXOS**

## ANEXO A

---

**Lei Ordinária nº 2686/2001 de 18/10/2001**

---

**Ementa**

**DISPÕE sobre a criação da Campanha Anual de Combate à Violência e Exploração Contra Crianças e Adolescentes no Estado do Amazonas.**

---

**Texto****ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS DO AMAZONAS****DECRETA:**

**Art. 1.º - Fica instituída a Campanha Anual de Combate à Violência e Exploração Contra Crianças e Adolescentes no Estado do Amazonas.**

**Art. 2.º - A Campanha Anual de Combate à Violência e Exploração Contra Crianças e Adolescentes no Estado do Amazonas tem por objetivo:**

**I - combater toda e qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes, principalmente as relacionadas ao trabalho infantil e à exploração sexual;**

**II - planejar e adotar medidas efetivas de esclarecimentos às crianças e adolescentes sobre seus direitos, estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;**

**III - inibir a cultura da violência, despertando nas crianças e adolescentes do Estado do Amazonas a consciência da importância da solidariedade humana e, do respeito aos direitos fundamentais da pessoa como pressupostos primordiais da vida em sociedade;**

**IV - promover atividades de caráter educativo e sócio-culturais nas escolas da rede pública e particular de ensino oficial do Estado, durante uma semana de cada ano, visando concretizar o que dispõem os incisos I, II e III deste artigo.**

**Art. 3.º - O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei, constituirá a Comissão Especial que terá como responsabilidade elaborar anualmente a Campanha de Combate à Violência e Exploração Contra Crianças e Adolescentes:**

**§ 1.º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:**

**I- um representante da Secretaria de Estado da Educação;**

**II- um representante da Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania;**

**III- um representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

**IV- um representante do Ministério Público Estadual;**

**V- um representante da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do**

**Estado do Amazonas; —**

**VI- um representante da Subcomissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Secção Amazonas;**

VII- um representante da Pastoral do Menor da Arquidiocese de Manaus;  
VIII- um representante do Movimento Nacional de Direitos Humanos;  
IX- um representante da Associação dos Conselhos Tutelares do Estado do Amazonas;

§ 2.º - A Comissão Especial poderá requisitar funcionários públicos estaduais para assessorá-la.

§ 3.º - A Comissão Especial funcionará junto à Secretaria de Estado do trabalho e assistência social, que lhe prestará todo apoio e infra-estrutura necessárias.

§ 4.º - A Comissão Especial disporá de 60 (sessenta) dias, contados de sua constituição para concluir os trabalhos.

§ 5.º - O Poder Executivo regulamentará a Campanha Anual de Combate à Violência e Exploração Contra Crianças e Adolescentes no Estado do Amazonas no prazo de 30 (trinta) dias a partir da finalização dos trabalhos da Comissão Especial, de acordo com as conclusões estabelecidas por esta.

Art. 4.º - As despesas com a execução desta lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 5.º - Pelo Poder Executivo serão adotadas todas as providências cabíveis e necessárias para a publicação do disposto nesta lei, incluindo a afixação das espécies legais nas escolas da rede pública e privada do Estado do Amazonas em locais visíveis.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



## ANEXO B

---

**Lei Ordinária nº 2935/2004 de 28/12/2004**

---

**Ementa**

**DISPÕE sobre a “fixação nas entradas dos estabelecimentos de que trata de advertência quanto à exploração sexual de crianças e adolescente” e dá outras providências.**

---

**Texto**

**Art.1º - Ficam os hotéis, motéis, boates, bares e estabelecimentos congêneres no âmbito do Estado do Amazonas, obrigados a fixar em sua entrada a seguinte advertência:**

**“Exploração sexual de crianças e adolescente é crime. Denuncie !”**

**Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta (60) dias.**

**Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

## APÊNDICES

## APÊNDICE A

### Quadro demonstrativo dos trâmites dos Projetos de Lei da ALE-AM

<b>PROJETO DE LEI n°258</b>	
<b>Autoria do Dep. David Almeida</b>	
<b>Data</b>	<b>Trâmite</b>
27/11/2008	Entrada
04/12/2008	A C.C.J – relator Dep. Sinésio Campos. Parecer: Favorável
04/02/2009	A comissão dos direitos da criança e do adolescente. Relator: Wallace Souza. Parecer: Favorável.
11/05/2009	A diretoria de apoio
14/07/2009	À sanção governamental. Lei n° 3419 de 06.08.2009

Fonte: pesquisa da autora, 2009/2010.

<b>Projeto de lei n°75/2006</b>	
<b>Autoria do Dep. Vera Edwards</b>	
<b>Data</b>	<b>Trâmite</b>
04/05/2006	Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) – Parecer: Favorável
26/12/2006	Comissão dos Direitos Humanos, cidadania e idoso. Parecer: favorável.
28/12/2006	A diretoria de documentação e arquivo. Lei n°3119.

Fonte: pesquisa da autora, 2009/2010.

<b>Projeto de lei n°130/2003</b>	
<b>Autoria do Dep. Wallace Souza</b>	

<b>Data</b>	<b>Trâmite</b>
14.10.2003	Entrada
21.10.2003	CCJR – Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
26.11.2003	A comissão de direitos humanos e cidadania.
09.12.2004	À sanção governamental. Lei n° 2935 de 28.12.04 – D.O de 28 de dezembro de 2004.
14.12.2004	Enviado ao governador.

Fonte: pesquisa da autora, 2009/2010.

<b>Projeto de lei n° 114/2004</b>	
<b>Autoria do Dep. Arthur Bisneto</b>	
<b>Data</b>	<b>Trâmite</b>
30.11.04	À impressão (Entrada)
09.12.04	À CCJR
19.04.05	À comissão de direitos humanos e cidadania.
28.2006	À diretoria de documentação em lei n° 3087, de 25.10.06. D.O.F de 25.10.2006
03.08.2006	Saída

Fonte: pesquisa da autora, 2009/2010.

<b>Projeto de lei n° 33/2007</b>	
<b>Autoria do Dep. Luiz Castro</b>	
<b>Data</b>	<b>Trâmite</b>
15/03/2007	Entrada
22/03/2007	A comissão de constituição, justiça e redação. Relator: Dep. Sinésio Campos. Parecer: contrário por inconstitucionalidade.

30/05/2007	À diretoria de apoio
06/06/2008	Sugerindo Indicação provinda no ofício nº1023/0165. Requerimento aprovado pela assembléia anexado ao projeto para o governador.
	Arquiva-se

Fonte: pesquisa da autora, 2009/2010.

<b>Projeto de lei nº166/2007</b>	
<b>Autoria do Dep. David Almeida</b>	
<b>Data</b>	<b>Trâmite</b>
21/08/2007	Entrada
29/08/2007	A comissão de constituição, justiça e redação. Relator: dep. Sinésio Campos. Parecer: Contrário, por inconstitucionalidade.
16/10/2007	À diretoria de apoio legislativo. (Luzia)

Fonte: pesquisa da autora, 2009/2010.

<b>Projeto de Lei nº 111/2006</b>	
<b>Projeto de lei de autoria da Dep. Vera Edwards</b>	
<b>Data</b>	<b>Trâmite</b>
06/07/2006	Entrada
10/08/2006	A CCJR. Parecer Contrário – retirado de pauta conforme requerimento nº 1571 da autora do projeto, em virtude da matéria ser constante da lei nº 2686 de 10/10/2001, de autoria do dep. Francisco Souza em 11.09.2006.

Fonte: pesquisa da autora, 2009/2010.

<b>Projeto de lei n° 98/2004</b>	
<b>Autoria do Dep. Sabá Reis</b>	
<b>Data</b>	<b>Trâmite</b>
06.10.2004	À impressão (Entrada)
15.10.04	À CCJR – saída dia 19.10.04
05.10.04	A comissão de defesa social
17.08.05	A comissão de direitos humanos
	Arquivado sem parecer de apreciação por decurso de prazo.

Fonte: pesquisa da autora, 2009/2010.

<b>Projeto de lei n° 82/2006</b>	
<b>Autoria do Dep. Sabá Reis</b>	
<b>Data</b>	<b>Trâmite</b>
24/05/2006	À impressão (Entrada)
25/05/2006	A proposição foi retirada de pauta em virtude do assunto já constar em lei n°2.935/2004.

Fonte: pesquisa da autora, 2009/2010.

**APÊNDICE B**  
**As Comissões Técnicas Permanentes da ALE-AM**

<b>Comissões Técnicas Permanentes da ALE-AM</b>	
1	Direitos Humanos, de cidadania e do idoso.
2	Direitos da mulher.
3	Direitos da Criança, do adolescente e da juventude.
4	Constituição, Justiça e Redação.
5	Orçamento, Finanças e Tributação.
6	Educação, Cultura, Deporto, Ciência e Tecnologia.
7	Saúde e Seguridade social.
8	Defesa Social.
9	Defesa do Consumidor.
10	Relações comerciais, da zona franca de Manaus e Mercosul.
11	Indústria, comércio e turismo.
12	Assuntos indígenas.
13	Assuntos Amazônicos, meio ambiente e recursos hídricos.
14	Ação comunitária e trabalho.
15	Administração, serviços públicos, transporte e obras.
16	Desenvolvimento do interior, agropecuária, pesca e abastecimento.
17	Legislação participativa.
18	Recursos minerais, energéticos, óleo e gás.

Fonte: Pesquisa da autora 2009/2010



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

**APÊNDICE C**

**Roteiro de Entrevista para os parlamentares**

- 1) Qual a sua visão sobre a infância e adolescência.
- 2) Fale sobre as ações desenvolvidas pelos deputados estaduais para o enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil no Amazonas?
- 3) Qual a importância dessas ações para o Estado do Amazonas?
- 4) Quais os projetos de lei existentes relacionados ao enfrentamento ou combate da exploração sexual infanto-juvenil?
- 5) Na sua opinião o enfrentamento à exploração sexual infanto-juvenil tem sido prioridade para o poder legislativo estadual amazonense? Justifique?
- 6) As ações da assembleia legislativa estão articuladas as do poder executivo e judiciário do Estado? De que forma?
- 7) Qual o papel do poder legislativo no enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil?
- 8) Quais os fatores que dificultam e/ou facilitam o processo de desenvolvimento das ações?
- 9) Existe alguma comissão voltada para os direitos da Criança e do adolescente, e mais especificamente referente ao combate da exploração sexual infanto-juvenil?





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

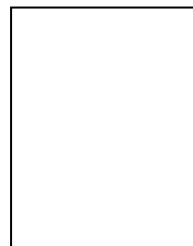
**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Convidamos o (a) Senhor (a) para participar do Projeto de Pesquisa “O Poder Público no Enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil no Amazonas: uma análise da ação parlamentar na Assembléia Legislativa do Estado (ALE) do Amazonas” das pesquisadoras Dr.<sup>a</sup> Cristiane Bonfim Fernandez e da acadêmica de Serviço Social Luana Ferreira Tavares. **O Objetivo do estudo** é analisar a ação dos deputados no enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil no estado do Amazonas. As informações produzidas irão propiciar a ampliação de estudos, discussões e pesquisas sobre a temática abordada a fim de contribuir para possíveis propostas de resolução da problemática abordada. A pesquisa será realizada através do levantamento de relatórios, atas, projetos de lei, da observação direta e de entrevistas com a utilização do gravador, na Assembléia Legislativa do Estado (ALE) do Amazonas. A sua participação se dará principalmente por meio do roteiro de entrevista com questões previamente formuladas. A pesquisa não oferece nenhum tipo de risco aos participantes. As informações que serão prestadas ao entrevistador serão confidenciais, ou seja, nenhuma outra pessoa vai saber e não serão utilizadas para outro fim. O nome do participante não vai aparecer na publicação dos dados. Você tem a liberdade para se recusar a participar da pesquisa ou retirar seu consentimento a qualquer momento, estando salvo de que não sofrerá nenhum prejuízo ou penalidade. Para qualquer outra informação, o (a) Sr. (a) poderá entrar em contato com o (a) pesquisador(a) pelos telefones da UFAM (92)3647-4379/36474378; endereço Av. Gen. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 3000, Campus Universitário, Reitoria. Bairro Coroado I; e no e-mail: cristianebf@yahoo.com.br

Fui informado sobre o que o pesquisador quer fazer e porque precisa da minha colaboração, e entendi a explicação. Por isso, eu concordo em participar do projeto, sabendo que não vou ganhar nada e que posso sair quando quiser. Estou recebendo uma cópia deste documento, assinada, que vou guardar.

\_\_\_\_\_

ou



\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Data

**Assinatura do participante**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Data

**Pesquisadora Responsável**

Impressão do dedo polegar

Caso não saiba assinar



## PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

O Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Amazonas aprovou, em reunião ordinária realizada nesta data, por unanimidade de votos, o Projeto de Pesquisa protocolado no CEP/UFAM com CAAE nº. 1297.0.000.115-09, intitulado: **“O PODER PÚBLICO NO ENFRENTAMENTO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL NO AMAZONAS: UMA ANÁLISE DA AÇÃO PARLAMENTAR NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO (ALE) DO AMAZONAS”**, tendo como Pesquisadora Responsável Cristiane Bonfim Fernandez

Sala de Reunião da Escola de Enfermagem de Manaus – EEM da Universidade Federal do Amazonas, em Manaus/Amazonas, 10 de junho de 2009.

Prof. Dra. Aya Sadahiro  
Vice-Coordenadora do CEP/UFAM